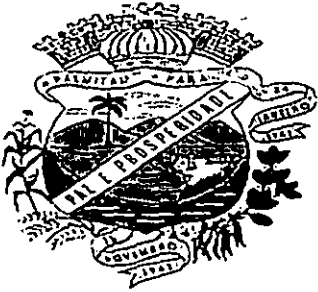


VOLUME I



PREGÃO ELETRONICO 07/2026 PROCEDIMENTO LICITATORIO 26/2026

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECARIO, DESTINADOS À OCUPAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026, MEDIANTE CONTRA PARTIDA DA CONCESSIONARIA CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, INCLUINDO MONTAGEM DE ARENA, ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAIS, LICENÇA, SEGUROS, ENCARGOS LEGAIS E DEMAIS CUSTOS NECESSARIOS Á EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGENCIAS E EXPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data do edital: 19/03/2026

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 01 de abril de 2026 às 08:30 hrs
LOCAL: (www.BNC.ORG.BR)**

**ADJUDICAÇÃO: 01/04/2026
HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2026**

**FORNECEDOR: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA
CONTRATO: 36/2026
VALOR: R\$228.000,00**



Município

De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

MEMORANDO nº 05/2026

DATA: 17/03/2026

Visão Geral

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA

SOLICITO A CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Palmital/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, planeja a realização da 36ª Festa do Milho, evento tradicional do calendário festivo local, programado para ocorrer entre os dias 10 e 12 de abril de 2026. A festividade demanda uma complexa organização logística e de entretenimento para atender à população regional.

- Evento Tradicional: Realização da 36ª Festa do Milho nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, visando o fomento à cultura e ao lazer municipal.

- Infraestrutura de Entretenimento: Necessidade de viabilizar um Show de Rodeio completo, com todas as exigências técnicas, de segurança e de bem-estar animal.

- Exploração Comercial: Destinação de espaço público para a instalação e exploração de uma Praça de Bebidas, garantindo suporte aos visitantes.

A estratégia adotada para este certame fundamenta-se na busca pela proposta mais vantajosa através da Concessão Onerosa de Uso. O objetivo central é desonerar o erário municipal dos custos diretos de produção do rodeio, transferindo essa responsabilidade ao parceiro privado em troca do direito de exploração comercial do espaço.

- Eficiência Financeira: Substituição de gasto público direto pela contrapartida da iniciativa privada no valor estimado de R\$ 227.000,00.

- Modicidade de Preços: Controle social mediante a imposição de uma tabela de preços máximos para os produtos comercializados na Praça de Bebidas.

- Mitigação de Riscos: Transferência ao concessionário de todos os custos com seguros, alvarás, premiações e encargos trabalhistas do corpo técnico.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de promover um evento de alta qualidade técnica e segurança, utilizando o potencial econômico da festa para autofinanciar as atrações principais, garantindo a continuidade da tradição cultural sem comprometer outras dotações orçamentárias prioritárias da administração.

Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatório.

Gestor:
ROBERTO CARLOS ROSSI

Responsável:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Jessica Fernanda Monteiro

Local de Entrega:
Prefeitura Municipal de Palmital
Prazo de entrega: Imediata

Setor: Departamento de Licitação

Considerações Finais

Documentação anexa:

- ETP
- TERMO DE REFERÊNCIA

Secretário ou funcionário responsável:


MARLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Cultura

000002

Cnpj: 14.319.022/0001-23

Orçamento

Nome Fantasia: Brasil Show Nome Razão: José Oliveira Pinto promoções e eventos	CNPJ: 14.319.022/0001-23
E-mail: studiojm2007@hotmail.com Telefone: (41) 9859-6279	Endereço: Travessa Alice furlaneto morret, 84 - Tatuquara, Curitiba PR
Responsável: José Oliveira Pinto	CPF: [REDACTED]

> Orçamento destinado à cidade de Palmital - PR referente ao evento dos dias 10, 11 e 12 de abril.

Item	Descrição	Valor Total
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS DE RODEIO - Evento com 03 (três) dias consecutivos, compreendendo o fornecimento de infraestrutura completa, equipe técnica especializada, animais de alta performance, shows de abertura, sistemas de transmissão digital e premiação, conforme especificações abaixo:</p> <p>- Narração e Show: Locução Nacional & Entretenimento: 01 Locutor de renome nacional (estilo Almir Cambra/Umberto Junior); 01 Comentarista técnico; 01 Apresentador de protocolo; 01 Voz comercial e 01 Animador de Arena (humorista) para interação com o público.</p> <p>- Apoio e Suporte Operacional de Arena: Contratação de 02 profissionais de staff técnico para montagem/ajuste de bretes, operação de dispositivos de segurança mecânica, suporte logístico aos competidores no fundo do brete e manutenção da infraestrutura tecnológica (sensores e cablagem).</p> <p>- Tropa e Manejo, Plantel de Elite: Disponibilização de 40 touros de alto desempenho competitivo; Equipe de manejo com 03 porteiros e 01 laçador de arena a cavalo.</p> <p>- Arbitragem e julgamento Oficial: 02 Juizes de arena devidamente credenciados e afiliados à ABJR (Associação Brasileira de Juizes de Rodeio) e CNAR, garantindo a lisura técnica das montarias.</p>	R\$310.000,00

000003

<p>- Segurança e Saúde, Proteção Integral: 03 Salva-vidas profissionais para proteção dos atletas; Médico Veterinário responsável (CRMV) para garantir o bem-estar animal; Seguro de vida e cobertura trabalhista para todos os competidores (Lei Federal nº 10.220/2001).</p> <p>- Estrutura Física, Arena e Montagem: Locação de arena completa com fechamento lateral, 08 bretes profissionais com sistema de solta rápida e infraestrutura para prova de 3 tambores.</p> <p>- Tecnologia e Mídia, Transmissão e Registro: Sistema Digital Replay com transmissão em tempo real para painéis; Fotógrafo profissional e Videomaker com drone para cobertura de alta resolução.</p> <p>- Cerimonial, Espetáculo de Abertura: Cenário oficial de abertura com protocolos religiosos/cívicos e Show Piromusical (fogos de artifício sem estampido sonoro) durante os 03 dias de evento.</p> <p>- Premiação e Vaga, Mérito Esportivo: Gestão da premiação do rodela em touros e garantia de vaga para o campeão da etapa na final da LNR em Barretos/SP.</p>	
---	--

Data da cotação: 16/03/2026

(Validade: 60 dias)

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOSE OLIVEIRA PINTO

Data: 17/03/2026 14:34:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Oliveira Pinto promoções e eventos

CNPJ: 14.319.022/0001-23



PROPOSTA COMERCIAL

Circuito Duelo de Gigantes – Etapa Oficial Nacional

À Prefeitura Municipal de Palmital – PR

A empresa DUELO DE GIGANTES LTDA apresenta proposta para realização de etapa oficial do Circuito Duelo de Gigantes, campeonato com ranking nacional e chancela da Liga Nacional de Rodeio (LNR).

DURAÇÃO: 03 (três) dias consecutivos de evento.

ESTRUTURA INCLUÍDA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS DE RODEIO – Evento com 03 (três) dias consecutivos, compreendendo o fornecimento de infraestrutura completa, equipe técnica especializada, animais de alta performance, shows de abertura, sistemas de transmissão digital e premiação, conforme especificações abaixo:	VALOR
- Narração e Show: Locução Nacional & Entretenimento: 01 Locutor de renome nacional (estilo Almir Cambra/Umberto Junior); 01 Comentarista técnico; 01 Apresentador de protocolo; 01 Voz comercial e 01 Animador de Arena (humorista) para interação com o público.	R\$ 55.000,00
- Apoio e Suporte Operacional de Arena: Contratação de 02 profissionais de staff técnico para montagem/ajuste de bretes, operação de dispositivos de segurança mecânica, suporte logístico aos competidores no fundo do brete e manutenção da infraestrutura tecnológica (sensores e cablagem).	R\$ 5.000,00

000005

- Tropa e Manejo, Plantel de Elite: Disponibilização de 40 touros de alto desempenho competitivo; Equipe de manejo com 03 porteiros e 01 laçador de arena a cavalo.	R\$ 39.000,00
- Arbitragem Julgamento Oficial: 02 Juizes de arena devidamente credenciados e afiliados à ABJR (Associação Brasileira de Juizes de Rodeio) e CNAR, garantindo a lisura técnica das montarias.	R\$ 8.000,00
- Segurança e Saúde, Proteção Integral: 03 Salva-vidas profissionais para proteção dos atletas; Médico Veterinário responsável (CRMV) para garantir o bem-estar animal; Seguro de vida e cobertura trabalhista para todos os competidores (Lei Federal nº 10.220/2001).	R\$ 8.000,00
- Estrutura Física, Arena e Montagem: Locação de arena completa com fechamento lateral, 08 bretes profissionais com sistema de solta rápida e infraestrutura para prova de 3 tambores.	R\$ 40.000,00
- Tecnologia e Mídia, Transmissão e Registro: Sistema Digital Replay com transmissão em tempo real para painéis; Fotógrafo profissional e Videomaker com drone para cobertura de alta resolução.	R\$ 22.000,00
- Cerimonial, Espetáculo de Abertura: Cenário oficial de abertura com protocolos religiosos/cívicos e Show Piromusical (fogos de artifício sem estampido sonoro) durante os 03 dias de evento.	R\$ 10.000,00
- Premiação e Vaga, Mérito Esportivo: Gestão da premiação do rodeio em touros e garantia de vaga para o campeão da etapa na final da LNR em Barretos/SP.	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 227.000,00

INVESTIMENTO: R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

Validade da proposta: 60 dias.

Curitiba/PR, 17 de março de 2026.

Rodrigo da Silva Costa

Representante Legal

RODEIO DUELO DE
GIGANTES
LTDA:23653293000
101

Assinado de forma digital por
RODEIO DUELO DE GIGANTES
LTDA:23653293000101
Dados: 2026.03.17 13:23:03
-03'00'



Power Music 000006
CNPJ: 62.805.293/0001-31

Endereço: Rua Euclides da Cunha, 1547 - Curitiba/PR
Telefone: (41) 9 98409-2292 / Email: gshowpa@gmail.com

Orçamento

Fornecedor: Power Produções Artísticas Nome Fantasia: Power Music	CNPJ: 62.805.293/0001-31
Endereço: Rua Euclides da Cunha, 1547 - Bigorriho	Telefone: (41) 9 98409-2292
Cidade: Curitiba - PR	Email: gshowpa@gmail.com

Item	Descrição	Und	Quant	Valor (R\$)
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS DE RODEIO – Evento com 03 (três) dias consecutivos, compreendendo o fornecimento de infraestrutura completa, equipe técnica especializada, animais de alta performance, shows de abertura, sistemas de transmissão digital e premiação, conforme especificações abaixo:</p> <p>- Narração e Show: Locução Nacional & Entretenimento: 01 Locutor de renome nacional (estilo Almir Cambra/Umberto Junior); 01 Comentarista técnico; 01 Apresentador de protocolo; 01 Voz comercial e 01 Animador de Arena (humorista) para interação com o público.</p> <p>- Apoio e Suporte Operacional de Arena: Contratação de 02 profissionais de staff técnico para montagem/ajuste de bretes, operação de dispositivos de segurança mecânica, suporte logístico aos competidores no fundo do brete e manutenção da infraestrutura tecnológica (sensores e cablagem).</p> <p>- Tropa e Manejo, Plantel de Elite: Disponibilização de 40 touros de alto desempenho competitivo; Equipe de manejo com 03 porteiros e 01 laçador de arena a cavalo.</p> <p>- Arbitragem e julgamento Oficial: 02 Juizes de arena devidamente credenciados e afiliados à ABJR (Associação Brasileira de Juizes de Rodeio) e CNAR, garantindo a lisura técnica das montarias.</p> <p>- Segurança e Saúde, Proteção Integral: 03 Salva-vidas profissionais para proteção dos atletas; Médico Veterinário</p>	Un	01	R\$285.000,00



Power Music
CNPJ: 62.805.293/0001-31 000007

Endereço: Rua Euclides da Cunha, 1547 - Curitiba/PR,
Telefone: (41) 9 98409-2292 / Email: gshowna@gmail.com

<p>responsável (CRMV) para garantir o bem-estar animal; Seguro de vida e cobertura trabalhista para todos os competidores (Lei Federal nº 10.220/2001).</p> <p>- Estrutura Física, Arena e Montagem: Locação de arena Completa com fechamento lateral, 08 bretes profissionais com sistema de solta rápida e infraestrutura para prova de 3 tambores.</p> <p>- Tecnologia e Mídia, Transmissão e Registro: Sistema Digital Replay com transmissão em tempo real para painéis; Fotógrafo profissional e Videomaker com drone para cobertura de alta resolução.</p> <p>- Cerimonial, Espetáculo de Abertura: Cenário oficial de abertura com protocolos religiosos/cívicos e Show Piromusical (fogos de artifício sem estampido sonoro) durante os 03 dias de evento.</p> <p>- Premiação e Vaga, Mérito Esportivo: Gestão da premiação do rodeio em touros e garantia de vaga para o campeão da etapa na final da LNR em Barretos/SP.</p>			
---	--	--	--

Validade de 60 dias

Curitiba - PR, 17 de Março de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
KAROLLINA BARROS DA SILVA
Data: 17/03/2026 13:38:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Power Music
Karollina Barros da Silva
62.805.293/0001-31



Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Palmital/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, planeja a realização da 36ª Festa do Milho, evento tradicional do calendário festivo local, programado para ocorrer entre os dias 10 e 12 de abril de 2026. A festividade demanda uma complexa organização logística e de entretenimento para atender à população regional.

- **Evento Tradicional:** Realização da 36ª Festa do Milho nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, visando o fomento à cultura e ao lazer municipal.
- **Infraestrutura de Entretenimento:** Necessidade de viabilizar um Show de Rodeio completo, com todas as exigências técnicas, de segurança e de bem-estar animal.
- **Exploração Comercial:** Destinação de espaço público para a instalação e exploração de uma Praça de Bebidas, garantindo suporte aos visitantes.

A estratégia adotada para este certame fundamenta-se na busca pela proposta mais vantajosa através da *Concessão Onerosa de Uso*. O objetivo central é desonerar o erário municipal dos custos diretos de produção do rodeio, transferindo essa responsabilidade ao parceiro privado em troca do direito de exploração comercial do espaço.

- **Eficiência Financeira:** Substituição de gasto público direto pela contrapartida da iniciativa privada no valor estimado de R\$ 227.000,00.



- **Modicidade de Preços:** Controle social mediante a imposição de uma tabela de preços máximos para os produtos comercializados na Praça de Bebidas.
- **Mitigação de Riscos:** Transferência ao concessionário de todos os custos com seguros, alvarás, premiações e encargos trabalhistas do corpo técnico.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de promover um evento de alta qualidade técnica e segurança, utilizando o potencial econômico da festa para autofinanciar as atrações principais, garantindo a continuidade da tradição cultural sem comprometer outras dotações orçamentárias prioritárias da administração.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda, embora de natureza estratégica para a promoção cultural e o desenvolvimento econômico do Município, não se encontra detalhada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. Tal situação decorre do fato de o referido documento ainda não ter sido integralmente elaborado e publicado pela administração municipal de Palmital até a presente data.

Ressalta-se que a contratação está devidamente prevista nos orçamentos vigentes, demonstrando que o objeto está plenamente contemplado no planejamento financeiro e operacional da Secretaria Municipal de Cultura para o ano de 2026. A dotação orçamentária específica já foi identificada para suportar a execução das obrigações decorrentes deste certame.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Município de Palmital/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, planeja a realização da 36ª Festa do Milho nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026. A estratégia adotada para este certame fundamenta-se na busca pela proposta mais vantajosa através da Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público destinado à ocupação e exploração da Praça de Bebidas. O objetivo central é desonerar o erário municipal dos custos diretos de produção do rodeio, transferindo essa responsabilidade ao parceiro privado em troca do direito de exploração comercial do espaço, estabelecendo o critério de julgamento por Maior Oferta. Esta contratação se justifica pela necessidade de promover um evento de alta qualidade técnica e segurança, utilizando o potencial econômico da festa para autofinanciar as atrações principais e garantir a continuidade da tradição cultural sem comprometer outras dotações orçamentárias prioritárias da administração.

A execução do objeto deve observar rigorosos critérios técnicos e operacionais para garantir a segurança dos participantes e a qualidade do espetáculo, sendo a empresa vencedora responsável pela montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura. A contrapartida obrigatória consiste na realização integral do Show de Rodeio, com valor de referência estimado em 227.000,00 reais, abrangendo a contratação de locutor de renome



nacional, comentarista técnico, juízes credenciados pela ABJR e CNAR, além de médico veterinário habilitado no CRMV. O concessionário deve assegurar o bem-estar animal com um plantel de elite composto por 40 touros, além de fornecer infraestrutura tecnológica como sistema de digital replay, transmissão em tempo real e seguro de vida para todos os competidores, conforme exigido pela legislação federal.

Em contrapartida à execução do rodeio, o concessionário detém o direito de explorar comercialmente a Praça de Bebidas, devendo instalar entre 20 e 30 barracas de alimentação e bebidas em padrão Octanorm ou Trailer. A exploração comercial está sujeita a requisitos rigorosos de higiene e saúde pública, seguindo as resoluções da ANVISA, e deve respeitar a modicidade de preços mediante a aplicação de uma tabela de valores máximos fixada pelo Município. O Município atuará como ente concedente, fornecendo o local adequado, segurança geral, policiamento e pontos de água e energia, fiscalizando continuamente o cumprimento das obrigações contratuais para assegurar o interesse público.

Em contrapartida, as obrigações da Contratante concentram-se na viabilização da infraestrutura necessária para a recepção de um evento com chancela da Liga Nacional de Rodeio. O Município deve fornecer o local adequado e as autorizações, permissões e alvarás legais para a realização das montarias, bem como garantir a presença obrigatória de ambulância com atendimento médico durante todo o período. No âmbito administrativo e financeiro, o Município assume o ônus do pagamento do valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) conforme cronograma contratual. Por outro lado, a Contratada deve fornecer toda a documentação comprobatória de exclusividade da marca registrada junto ao INPI e a autorização da LNR para a realização da etapa oficial, justificando a inviabilidade de competição nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor de referência da contrapartida obrigatória da 36ª Festa do Milho, o Município de Palmital realizou um levantamento de mercado com três empresas especializadas, visando identificar a proposta mais vantajosa para a execução do Show de Rodeio. Com base nas cotações recebidas, a empresa Duelo de Gigantes Ltda apresentou o menor preço, totalizando R\$ 227.000,00 para a execução integral do evento nos três dias consecutivos.

As demais propostas consultadas apresentaram valores superiores para o mesmo escopo de serviços. A empresa Power Music (Power Produções Artísticas) cotou o objeto por R\$ 285.000,00, enquanto a empresa Brasil Show (José Oliveira Pinto promoções e eventos) apresentou o maior orçamento, no valor de R\$ 310.000,00. Todas as propostas possuem validade de 60 dias e foram emitidas entre os dias 16 e 17 de março de 2026.

Dessa forma, o valor de R\$ 227.000,00 consolidou-se como o parâmetro econômico para a contrapartida, garantindo que a administração pública utilize o menor preço de mercado como referência para a concessão onerosa. Este valor assegura o fornecimento de



infraestrutura completa, equipe técnica com locutor nacional, plantel de 40 touros, sistema de transmissão digital e a garantia de vaga para o campeão na final da LNR em Barretos/SP.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a definição do valor de referência da contrapartida baseou-se na coleta de orçamentos junto a três empresas especializadas no setor de eventos e rodeios. A pesquisa visou mensurar o custo de uma estrutura completa para três dias de evento, incluindo locução de renome nacional, plantel de 40 touros, infraestrutura de arena, sistemas de transmissão digital e premiação com vaga para a final da Liga Nacional de Rodeio em Barretos/SP.

A análise comparativa revelou que a proposta mais vantajosa teve o valor total de R\$ 227.000,00. Este montante representa o menor preço identificado entre as cotações, sendo significativamente inferior aos demais orçamentos recebidos, que totalizaram R\$ 285.000,00, e R\$ 310.000,00.

Dessa forma, o valor de R\$ 227.000,00 foi adotado como o parâmetro econômico justo e exequível para a contrapartida obrigatória do certame. A utilização deste valor de referência no edital garante que a administração municipal de Palmital utilize a opção mais econômica disponível no mercado para desonerar o erário, mantendo simultaneamente todos os requisitos técnicos e de segurança necessários para a 36ª Festa do Milho.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi consolidada com base em um rigoroso levantamento de mercado, utilizando como parâmetro as propostas de três empresas especializadas no setor de eventos e rodeios. A análise comparativa das cotações revelou uma variação de preços entre R\$ 227.000,00 e R\$ 310.000,00 para a execução integral do objeto. Com base no princípio da economicidade e na busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, o Município de Palmital adotou o menor preço identificado, no valor de R\$ 227.000,00, como o montante de referência para a contrapartida obrigatória.

Este valor global de R\$ 227.000,00 foi detalhado em itens específicos para garantir a viabilidade técnica da 36ª Festa do Milho, sendo que a maior parcela do investimento é destinada à equipe de narração e espetáculo, orçada em R\$ 55.000,00. Outros componentes essenciais incluem a locação da estrutura física da arena e a gestão da premiação com garantia de vaga na final da LNR em Barretos, ambos estimados em R\$ 40.000,00 cada. A disponibilização do plantel de elite com 40 touros foi avaliada em R\$ 39.000,00, enquanto o suporte tecnológico e de mídia para transmissão em tempo real representa um custo de R\$ 22.000,00.

Complementam a estimativa os custos com o cerimonial e show piromusical (R\$ 10.000,00), além dos serviços de arbitragem oficial (R\$ 8.000,00) e as despesas com segurança, saúde e seguros obrigatórios dos competidores (R\$ 8.000,00). É importante destacar que, no



modelo de concessão onerosa de uso, este valor de R\$ 227.000,00 serve como a oferta mínima aceitável, funcionando como critério de desempate caso as propostas apresentem igual qualidade técnica. Toda a execução desta contrapartida ocorrerá sem ônus financeiro direto para o erário municipal, sendo custeada pela exploração comercial da Praça de Bebidas pelo concessionário.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público para a exploração comercial de uma Praça de Bebidas e Alimentação durante a 36ª Festa do Milho de Palmital. O modelo de negócio adotado desonera o erário municipal ao transferir para a iniciativa privada a responsabilidade financeira e operacional da realização integral de um Show de Rodeio profissional, servindo a exploração comercial como a remuneração indireta do particular. O critério de julgamento da licitação é o de Maior Oferta, utilizando o valor de R\$ 227.000,00 como o montante mínimo de referência para a contrapartida obrigatória.

A concessionária vencedora assume o compromisso de entregar um espetáculo completo durante os três dias de evento, abrangendo desde a montagem de arena com oito bretes até a contratação de locutor de renome nacional e equipe de arbitragem credenciada pela ABJR e CNAR. A operação exige a disponibilização de um plantel de elite com 40 touros, sistema de transmissão digital com replay e a garantia de vaga para o campeão na final da Liga Nacional de Rodeio em Barretos. Além da infraestrutura técnica, a empresa é responsável por todos os seguros, encargos trabalhistas e pelo cumprimento rigoroso das normas de bem-estar animal.

Para a viabilização da Praça de Bebidas, a solução prevê a instalação de barracas em padrão Octanorm ou Trailer, destinadas à venda de bebidas diversas. O interesse público e o acesso da população são garantidos através de uma tabela de preços máximos fixada pelo Município, proibindo a comercialização de produtos em recipientes de vidro por questões de segurança. O Município de Palmital atua como ente fiscalizador, fornecendo o espaço público, a segurança geral do recinto e os pontos básicos de água e energia elétrica para o funcionamento das estruturas.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a não subdivisão do objeto em parcelas fundamenta-se na natureza da solução pretendida, que consiste em uma concessão onerosa de uso com contrapartida integrada. A separação das atividades comprometeria a viabilidade econômica do modelo de negócio, uma vez que a exploração da Praça de Bebidas é a fonte de receita que viabiliza o custeio direto do Show de Rodeio pelo particular. O agrupamento em um lote global é essencial para garantir a economia de escala e a unidade logística, assegurando que uma única empresa coordene desde a montagem da arena até a gestão das barracas de alimentação.

A fragmentação do objeto entre diferentes prestadores elevaria o risco de conflitos operacionais e dificuldades na fiscalização por parte do Município de Palmital. A execução do rodeio exige uma sincronia rigorosa entre a infraestrutura física, o manejo dos animais, o corpo



técnico e os sistemas tecnológicos de transmissão, elementos que devem estar sob uma responsabilidade única para garantir a segurança dos competidores e do público. Além disso, a divisão poderia resultar em custos administrativos mais elevados e na perda de interesse do mercado, visto que o lucro da operação comercial está diretamente atrelado à responsabilidade pela entrega do espetáculo.

Portanto, a contratação global apresenta-se como a estratégia mais vantajosa para a administração pública, pois assegura que o evento de 10 a 12 de abril de 2026 ocorra sem interrupções e com a máxima eficiência. O modelo unificado atende ao princípio da finalidade ao garantir a entrega integral da contrapartida obrigatória, estimada em 227.000,00 reais, sob a gestão de um único concessionário plenamente capaz de cumprir todas as exigências contratuais, técnicas e de segurança.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A definição dos resultados pretendidos para este Estudo Técnico Preliminar foca na eficiência administrativa, no desenvolvimento econômico local e na garantia de lazer com segurança para a população de Palmital durante a 36ª Festa do Milho. O principal objetivo é a desoneração do erário municipal, transferindo o custo estimado de R\$ 227.000,00 da produção do rodeio para a iniciativa privada através do modelo de concessão onerosa. Espera-se que a empresa vencedora entregue um espetáculo de alto nível técnico, incluindo locução nacional, infraestrutura tecnológica de ponta e garantia de vaga para o campeão na final da Liga Nacional de Rodeio em Barretos/SP.

No âmbito social e econômico, a solução busca o aquecimento do comércio regional e a promoção do turismo, consolidando a festividade como um evento estratégico para o Município. Pretende-se garantir a modicidade dos preços praticados na Praça de Bebidas e Alimentação mediante a fiscalização rigorosa de uma tabela de valores máximos, assegurando que o evento seja acessível a todas as camadas da população. A segurança do público é um resultado prioritário, alcançado pela proibição de recipientes de vidro e pela exigência de seguro de vida e assistência médica para todos os envolvidos na competição.

Por fim, a administração busca a mitigação de riscos operacionais ao centralizar a responsabilidade técnica, sanitária e trabalhista sob a gestão de um único concessionário especializado. O resultado final esperado é a realização de um evento de grande porte com custo direto zero para o Município em relação à atração principal, permitindo que os recursos públicos sejam preservados para outras áreas prioritárias, sem prejuízo à qualidade e à tradição cultural da Festa do Milho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A viabilização da 36ª Festa do Milho de Palmital, embora centralizada no modelo de concessão onerosa para o rodeio e a praça de bebidas, demanda a articulação de contratações correlatas e interdependentes para garantir a integridade e a segurança do evento. Estas contratações são essenciais para complementar a infraestrutura básica que não está incluída no



escopo direto da concessionária, assegurando que o interesse público e as normas vigentes sejam plenamente atendidos durante os dias 10, 11 e 12 de abril de 2026.

No âmbito da infraestrutura e suporte logístico, o Município de Palmital assume a responsabilidade por serviços que funcionam de forma interdependente à montagem da arena e das barracas. É necessária a garantia de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água, sendo que a administração municipal disponibiliza os pontos iniciais de conexão, enquanto extensões e geradores suplementares, caso a carga instalada seja insuficiente, tornam-se dependentes da instalação por parte do particular. Adicionalmente, o serviço de coleta de resíduos sólidos é uma atividade correlata obrigatória, onde o Município realiza o recolhimento dos detritos que devem ser previamente acondicionados e separados pela concessionária.

A segurança e a saúde pública constituem outra frente de contratações e ações interdependentes fundamentais para o sucesso da festividade. Enquanto a concessionária deve obrigatoriamente contratar seguro de vida e assistência para os competidores do rodeio, o Município é o responsável pela segurança geral do evento, o que envolve o policiamento e o controle de acesso ao recinto. Existe também a correlação direta com os órgãos de fiscalização externa, como o Corpo de Bombeiros, a Vigilância Sanitária e o CREA/CAU, cujas vistorias e laudos técnicos são condições indispensáveis para a abertura das estruturas ao público.

Por fim, a execução do evento depende de contratações específicas de entretenimento e divulgação que não compõem o objeto deste edital, como shows musicais e campanhas publicitárias institucionais. Estas atividades devem ocorrer em harmonia com o cronograma do rodeio, exigindo que a sonorização e o uso do espaço sejam coordenados para evitar conflitos técnicos entre as diferentes atrações. O cumprimento das obrigações por parte da concessionária é, portanto, o pilar que sustenta a viabilidade de todas as demais ações planejadas pela Secretaria Municipal de Cultura para a celebração da 36ª Festa do Milho.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A descrição dos possíveis impactos ambientais para a realização da 36ª Festa do Milho foca na prevenção de danos ao espaço público e na gestão eficiente dos resíduos gerados durante os três dias de evento. O principal impacto identificado refere-se à geração de resíduos sólidos provenientes da Praça de Bebidas e Alimentação, cuja responsabilidade de acondicionamento e separação entre lixo orgânico e reciclável é integralmente da concessionária. O Município atua de forma complementar garantindo o recolhimento e a destinação final adequada através do serviço municipal de coleta.

No que tange à poluição sonora, a solução prevê o controle rigoroso da emissão de ruídos, sendo vedada a utilização de som acima dos níveis permitidos em lei ou que seja incompatível com as demais atrações do evento. Como medida de mitigação de impacto visual e sonoro negativo à fauna e à vizinhança, o edital exige que o show piromusical de abertura utilize obrigatoriamente fogos de artifício sem estampido sonoro durante todos os dias da festividade.



Quanto ao bem-estar animal e impactos sanitários, a contratação exige a presença constante de um médico veterinário habilitado pelo CRMV para supervisionar o plantel de 40 touros, garantindo o cumprimento das normas de proteção e manejo. Além disso, a concessionária deve assegurar que todas as barracas operem em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e resoluções da ANVISA, mantendo o espaço em perfeito estado de higiene para evitar a contaminação do solo ou riscos à saúde pública. Ao final do contrato, o espaço público deve ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido, com a desmontagem total das estruturas em até três dias após o término do evento.

13. CONCLUSÃO

A conclusão deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) ratifica a viabilidade e a conveniência da adoção do modelo de concessão onerosa de uso para a realização da 36ª Festa do Milho de Palmital. A análise detalhada dos requisitos técnicos e o levantamento de mercado demonstram que a integração entre a exploração comercial da Praça de Bebidas e a execução do Show de Rodeio é a estratégia que melhor atende ao interesse público, garantindo a eficiência administrativa e a economicidade para o erário municipal.

A definição do valor de referência da contrapartida em R\$ 227.000,00, baseada no menor preço identificado em ampla pesquisa de mercado, assegura que o Município utilize parâmetros justos e exequíveis para a seleção da proposta mais vantajosa. Este modelo permite a entrega de um evento de alto padrão, com segurança jurídica, técnica e sanitária, sem a necessidade de desembolso direto por parte da prefeitura, preservando recursos orçamentários para outras áreas prioritárias.

Portanto, restam demonstrados os benefícios sociais e econômicos da proposta, que promove o lazer, o turismo e o desenvolvimento local sob um regime de gestão de riscos eficiente. Com a conclusão favorável deste estudo, a administração municipal possui o embasamento necessário para o prosseguimento do processo licitatório, visando a contratação de empresa plenamente capaz de executar o objeto conforme as especificações estabelecidas no Edital a ser elaborado.

Palmital/PR, 17 de março de 2026.

MARLY KETES BOSSI

Secretária Municipal de Cultura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026, visando atender às necessidades do Município de Palmital, conforme as condições e exigências estabelecidas neste termo e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O valor mínimo aceitável para a oferta de concessão da Praça de Bebidas é de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), servindo a maior oferta apenas como critério de desempate entre propostas de igual qualidade técnica.

2.3. A CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA, no valor de referência de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), consiste na realização integral do Show de Rodeio pelo licitante vencedor, nos termos deste Termo de Referência, devendo o valor ser ajustado conforme a proposta ofertada, com a inclusão de novas atrações e características adicionais devidamente comprovadas, quando apresentadas.

2.4. Detalhamento e Quantitativos da Contrapartida Obrigatória

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa dos itens que compõem a contrapartida obrigatória a ser executada pela empresa vencedora, sem qualquer ônus financeiro para o Município:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Narração e Show: 01 Locutor Nacional, 01 Comentarista Técnico, 01 Apresentador de	SRV	01	55.000,00	55.000,00



	Protocolo, 01 Voz Comercial e 01 Animador de Arena (humorista)				
02	Apoio e Suporte Operacional de Arena: 02 profissionais de staff técnico para montagem/ajuste de bretes, operação de segurança mecânica e suporte logístico	SRV	01	5.000,00	5.000,00
03	Tropa e Manejo – Plantel de Elite: 40 touros de alto desempenho competitivo; equipe de manejo com 03 porteiros e 01 laçador de arena a cavalo	SRV	01	39.000,00	39.000,00
04	Arbitragem Oficial: 02 Juizes de arena credenciados pela ABRJ e CNAR	SRV	01	8.000,00	8.000,00
05	Segurança e Saúde: 03 Salva-vidas profissionais, 01 Médico Veterinário (CRMV), seguro de vida e cobertura trabalhista para todos os competidores (Lei Federal nº 10.220/2001)	SRV	01	8.000,00	8.000,00
06	Estrutura Física – Arena Completa: locação de arena com fechamento lateral, 08 bretes profissionais com sistema de solta rápida e infraestrutura para prova de 3 tambores	SRV	01	40.000,00	40.000,00
07	Tecnologia e Mídia: Sistema Digital Replay com transmissão em tempo real para painéis; fotógrafo profissional e videomaker com drone	SRV	01	22.000,00	22.000,00
08	Cerimonial – Espetáculo de Abertura: cenário oficial com protocolos religiosos/cívicos e Show Piromusical (fogos sem estampido) nos 03 dias	SRV	01	10.000,00	10.000,00
09	Premiação e Vaga LNR: gestão da premiação do rodeio em touros e garantia de vaga para o campeão na Final da LNR em Barretos/SP	SRV	01	40.000,00	40.000,00
	VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA				R\$ 227.000,00

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes até o encerramento de todas as obrigações contratuais, limitada ao exercício financeiro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

3.2. Do Prazo de Execução: A execução da contrapartida obrigatória (Show de Rodeio) deverá ocorrer impreterivelmente nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, nos três turnos noturnos do evento. A empresa deverá iniciar a montagem da arena com no mínimo 04 (quatro) dias úteis de antecedência ao início do evento.

3.3. Do Local: A prestação dos serviços será realizada no Município de Palmital/PR, no espaço público destinado pelo Município para a realização da 36ª Festa do Milho.



3.4. Da Desmontagem: A retirada de todas as estruturas (arena, equipamentos e demais instalações) deverá ser concluída em até 03 (três) dias após o término do evento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação desta contratação, bem como a descrição detalhada da necessidade e a definição dos quantitativos almejados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o presente processo administrativo.

4.2. O referido Estudo Técnico Preliminar fundamenta a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, demonstrando que a concessão onerosa de uso com contrapartida é o meio mais eficaz para o atendimento do interesse público e das demandas da Secretaria solicitante, desonerando o erário municipal dos custos diretos de produção do rodeio.

4.3. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o ETP permanece disponível para consulta nos autos, servindo de base para a especificação do objeto e para os requisitos de contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. O levantamento de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Cultura obteve 03 (três) propostas de empresas especializadas, com valores entre R\$ 227.000,00 e R\$ 310.000,00. O menor valor apurado (R\$ 227.000,00) foi adotado como valor de referência da contrapartida obrigatória.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Do Objeto principal:

- A solução consiste na Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público para a exploração comercial de uma Praça de Bebidas e Alimentação durante a 36ª Festa do Milho de Palmital, com contrapartida obrigatória consistente na realização integral do Show de Rodeio.
- O modelo de negócio adotado desonera o erário municipal ao transferir para a iniciativa privada a responsabilidade financeira e operacional do rodeio, servindo a exploração comercial como remuneração indireta do concessionário.
- O critério de julgamento é o de Maior Oferta, utilizando R\$ 227.000,00 como montante mínimo de referência para a contrapartida obrigatória.
- O evento será realizado em 03 (três) dias consecutivos durante a 36ª Festa do Milho.

5.2. Elementos Incluídos na Contrapartida (Responsabilidade do Concessionário):

- **Equipe Profissional Especializada:** Disponibilização de 01 locutor de renome nacional, 02 juízes (ABJR/CNAR), 03 salva-vidas, 01 apresentador de protocolo, 01 comentarista técnico, 01 voz comercial, 03 porteiros, 01 laçador de arena, 01 médico veterinário (CRMV), 01 animador de arena (humorista) e 02 staffs técnicos.
- **Plantel Animal e Manejo:** Fornecimento de 40 touros de alto desempenho competitivo.
- **Infraestrutura Específica:** Arena com fechamento lateral, 08 bretes profissionais com sistema de solta rápida e infraestrutura para prova de 3 tambores.
- **Premiação e Vaga LNR:** Gestão integral da premiação do rodeio em touros e garantia de 01 (uma) vaga para o campeão na Final da LNR em Barretos/SP.
- **Tecnologia e Mídia:** Sistema de Digital Replay com transmissão em tempo real para pais, fotógrafo profissional e videomaker com drone.



- **Espetáculo:** Realização de show piromusical com fogos sem estampido nos 03 dias de evento, com cenário oficial e protocolos cívicos/religiosos de abertura.
- **Seguros e Encargos:** Contratação de seguro de vida e cobertura trabalhista para todos os competidores, em cumprimento à Lei Federal nº 10.220/2001, além do recolhimento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados e prestadores.

5.3. Infraestrutura Local (Responsabilidade do Município/Concedente):

- **Espaço e Licenciamento:** Fornecimento do espaço público destinado à Praça de Bebidas e à arena de rodeio.
- **Segurança Geral:** Responsabilidade pelo policiamento e controle de acesso ao recinto.
- **Energia e Água:** Disponibilização de um ponto de água e um ponto de energia; despesas com pontos adicionais são exclusivas do Concessionário.
- **Fiscalização:** Acompanhamento contínuo do cumprimento das obrigações do Concessionário por servidor/comissão designado.

5.4. Da Praça de Bebidas:

- O Concessionário deverá instalar entre 20 (vinte) e 30 (trinta) barracas de bebidas e alimentação (bebidas em geral, batidas, lanches, churros, crepes, doces e alimentação em geral), no padrão mínimo OCTA NORM ou TRAILER.
- As barracas deverão estar em perfeitas condições de uso, com lonas antichamas, limpas e em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária (RDC nº 43/2015, RDC nº 216/2004 e RDC nº 218/2005 da ANVISA).
- É vedada a comercialização de produtos em recipientes de vidro/cortantes (garrafas de vidro, long-neck, litros de vidro, etc.).
- O Concessionário deverá observar a tabela de preços máximos fixada pelo Município, conforme item 5.5.

5.5. Tabela de Preços Máximos da Praça de Bebidas:

PRODUTO	VALOR MÁXIMO
Cerveja (Heineken/Amstel 269 ml)	R\$ 10,00
Cerveja (Brahma/Skol 269 ml)	R\$ 6,00
Refrigerante Coca-Cola/Guaraná 350 ml	R\$ 6,00
Água mineral com/sem gás 500 ml	R\$ 4,00
Energético 250 ml	R\$ 15,00
Dose de Whisky	R\$ 30,00
Batidas de bebidas diversas	R\$ 35,00

O Município poderá intervir nos preços praticados caso ocorra o descumprimento dos valores acima elencados.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Habilitação Jurídica:

- A empresa licitante deverá comprovar sua existência jurídica mediante a apresentação de contrato social, estatuto ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

6.2. Da Qualificação Técnica:

- Indicação dos locutores, comentaristas, apresentadores e animadores conforme modelo do Anexo II, com comprovação de notoriedade nacional do locutor principal.
- Indicação dos árbitros conforme Anexo II e comprovantes de credenciamento na ABRJ – Associação Brasileira de Juízes de Rodeio e na CNAR – Confederação Nacional de Rodeio.
- Indicação do Médico Veterinário Responsável Técnico conforme Anexo II, com comprovante de vínculo do profissional com a empresa e habilitação regular no CRMV.
- Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado.
- Documento comprobatório que garanta a vaga para o campeão na Final da Liga Nacional de Rodeio (LNR) em Barretos/SP.

6.3. Das Declarações:

- Declaração de que possui equipamentos, infraestrutura e equipe técnica para a realização dos serviços;
- Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- Declaração de elaboração independente de proposta;
- Declaração do porte da empresa.

6.4. Dos Prazos e Validade:

- A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- A execução está condicionada à formalização tempestiva do instrumento contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Do Planejamento e Cronograma:

- A execução do objeto consiste na realização integral do Show de Rodeio durante a 36ª Festa do Milho, nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026.
- O evento terá duração de 03 (três) dias consecutivos, integrando a programação oficial da Festa do Milho.



DATA	PROGRAMAÇÃO
10/04/2026 (Sexta)	Abertura da 36ª Festa do Milho – 1ª Noite do Rodeio (fase classificatória)
11/04/2026 (Sábado)	2ª Noite do Rodeio (semifinal)
12/04/2026 (Domingo)	Final do Rodeio – Grande Final com entrega de premiação e vaga para a Final da LNR em Barretos/SP

7.2. Das Atividades Preparatórias (Responsabilidade do Concessionário):

- A montagem da arena, estrutura e infraestrutura deverá ser iniciada com no mínimo 04 (quatro) dias úteis de antecedência;
- A finalização da montagem deve ocorrer 02 (dois) dias úteis antes do início do evento.

7.3. Das Atividades Preparatórias (Responsabilidade do Município):

- A Administração Municipal deverá garantir a infraestrutura de solo e cercamentos necessários para a montagem da arena;
- Devem estar disponíveis pontos de energia e água conforme item 5.3.

7.4. Da Gestão Técnica e Esportiva (Responsabilidade do Concessionário):

- Disponibilizar o plantel de 40 touros de alto desempenho competitivo;
- Garantir a presença de toda a equipe técnica prevista na contrapartida;
- Assegurar a instalação dos 08 bretes profissionais e do cenário oficial de abertura;
- Operar o sistema de Digital Replay, transmissão em tempo real e o show piromusical diário com fogos sem estampido;
- Garantir o cumprimento rigoroso das normas de bem-estar animal.

7.5. Do Encerramento e Desmobilização:

- Após a grande final no último dia de evento, o Concessionário procederá com a retirada dos animais, equipamentos e desmobilização de todas as estruturas;
- A execução será considerada concluída mediante a entrega integral dos 03 dias de competição, premiação do campeão e confirmação da vaga para a Final da LNR em Barretos/SP;
- A desmontagem total deverá ser concluída em até 03 (três) dias após o término do evento.

8. DAS VEDAÇÕES AO CONCESSIONÁRIO

8.1. Fica vedado ao CONCESSIONÁRIO:

- Comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;
- Comercializar produtos de vidro/cortantes de qualquer natureza;
- Cobrar entrada no evento por conta própria;
- Fazer qualquer outra destinação ao espaço concedido, nem repassá-lo a outrem, a qualquer título;
- Utilizar som acima do nível permitido em lei, incompatível com as demais atrações do evento;



- f) Empregar menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Suprimir, alterar ou substituir, sem autorização do Município, qualquer atração ou elemento do Show de Rodeio previsto na contrapartida.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Do Gestor do Contrato:

- O gestor, designado pela autoridade máxima, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe especialmente:
- Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede cada pagamento;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios;
- Inserir os dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

9.3. Do Fiscal do Contrato:

- Caberá à fiscalização verificar se a equipe técnica e de produção está presente e atuante conforme as especificações da contrapartida.
- O fiscal será o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da prestação dos serviços, competindo-lhe:
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas;
- Conferir e certificar as entregas, verificando o cumprimento integral de todos os itens da contrapartida;
- Esclarecer dúvidas técnicas, expedir notificações e exigir a observância das normas legais e especificações do objeto.

9.4. Da Responsabilidade do Concessionário:

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade do Concessionário por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou inadimplência na execução do objeto. O descumprimento das obrigações ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no Edital.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Dos Critérios de Medição (Atesto):

- A medição do serviço será única e realizada após a conclusão integral da contrapartida, que finaliza no dia 12/04/2026.
- A base para a medição será a conformidade com a execução integral de todos os itens da contrapartida obrigatória previstos no item 2.4.



- O Fiscal do Contrato emitirá termo de conferência atestando que a equipe técnica, a infraestrutura e o plantel de animais foram disponibilizados conforme o modelo de execução previsto.

10.2. Do Prazo e Condições de Pagamento:

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada.
- Em se tratando de concessão onerosa, o Município recebe a contrapartida do Show de Rodeio em troca da outorga do direito de exploração da Praça de Bebidas, não havendo desembolso financeiro direto por parte do erário.
- Caso o valor da oferta vencedora supere o valor de referência (R\$ 227.000,00), o excedente poderá ser objeto de ajuste contratual nos termos da proposta apresentada.

10.3. Dos Documentos para Pagamento (quando aplicável):

- Para a efetivação de eventuais pagamentos, a contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica correspondente para o e-mail institucional da Prefeitura.
- O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Do Valor Global da Contrapartida:

- O valor total de referência da contrapartida obrigatória é de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

11.2. Da Justificativa de Preço e Mercado:

- O valor de R\$ 227.000,00 foi estabelecido com base em pesquisa de mercado realizada junto a 03 (três) empresas especializadas no setor de eventos e rodeios, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.
- As propostas coletadas variaram entre R\$ 227.000,00 e R\$ 310.000,00, sendo adotado o menor valor identificado como parâmetro econômico da contrapartida, em observância ao princípio da economicidade.
- Este valor assegura o fornecimento de infraestrutura completa, equipe técnica com locutor nacional, plantel de 40 touros, sistema de transmissão digital e a garantia de vaga para o campeão na Final da LNR em Barretos/SP.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação, quando existentes, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital/PR para o exercício vigente, conforme dotação abaixo:



Exercício	Funcional Programática	Conta	Fonte	Natureza da Despesa
2026	13.002.13.391.1301.2098	5730	000	3.3.90.39.84.04

12.2. A indicação precisa da dotação orçamentária encontra-se devidamente informada no processo administrativo nº 26/2026.

12.3. Compete ao Gestor do Contrato monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal do concessionário antes de qualquer autorização de pagamento.

12.4. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes deste certame.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria Municipal de Cultura e do Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo.

13.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 14/2023.

13.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Pregoeiro, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

13.4. Integram este Termo de Referência, como parte indissociável, os Anexos I e II do Edital (tabela de preços máximos e indicação de corpo técnico).

Palmital/PR, 17 de março de 2026.


MARLY KETES ROSSI

Secretária Municipal de Cultura



Memorando nº 24/2026-GAB

Palmital/PR, 17 de março de 2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, acima descrita no Memorando sob nº 05/2026 requisitando seja autorizado para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Município de Palmital

Solicitação 71/2026

000026

Equipiano

Página: 1

Solicitação		Emitido em		Quantidade de Itens
Número	Tipo			
71	Contratação de Serviço	12/03/2026		1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
1693-4	MARLY KETES ROSSI	24/2026		
Local				
168 Gabinete do Secretário Municipal de Cultura				
Órgão				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
PALMITAL PARANA		30 Dias		

Descrição:

CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO DUELO DE GIGANTES, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039135	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026 1-Narração e Show: Locução Nacional & Entretenimento: 01 Locutor de renome nacional (estilo Almir Cambra/Umberto Junior); 01 Comentarista técnico; 01 Apresentador de protocolo; 01 Voz comercial e 01 Animador de Arena (humorista) para interação com o público. 2-Apoio e Suporte Operacional de Arena: Contratação de 02 profissionais de staff técnico para montagem/ajuste de bretes, operação de dispositivos de segurança mecânica, suporte logístico aos competidores no fundo do brete e manutenção da infraestrutura tecnológica (sensores e cablagem). 3-Tropa e Manejo, Plantel de Elite: Disponibilização de 40 touros de alto desempenho competitivo; Equipe de manejo com 03 porteiros e 01 laçador de arena a cavalo. 4-Arbitragem Julgamento Oficial: 02 Juizes de arena devidamente credenciados e afiliados à ABJR (Associação Brasileira de Juizes de Rodeio) e CNAR, garantindo a lisura técnica das montarias 5-Segurança e Saúde, Proteção Integral: 03 Salva-vidas profissionais para proteção dos atletas; Médico Veterinário responsável (CRMV) para garantir o bem-estar animal; Seguro de vida e cobertura trabalhista para todos os competidores (Lei Federal nº 10.220/2001). 6-Estrutura Física, Arena e Montagem: Locação de arena completa com fechamento lateral, 08 bretes profissionais com sistema de solta rápida e infraestrutura para prova de 3 tambores. 7-Tecnologia e Mídia, Transmissão e Registro: Sistema Digital Replay com transmissão em tempo real para painéis; Fotógrafo profissional e Videomaker com drone para cobertura de alta resolução. 8-Cerimonial, Espetáculo de Abertura: Cenário oficial de abertura com protocolos religiosos/cívicos e Show Piromusical (fogos de artifício sem estampido sonoro) durante os 03 dias de evento. 9-Premiação e Vaga, Mérito Esportivo: Gestão da premiação do rodeio em touros e garantia de vaga para o campeão da etapa na final da LNR em Barretos/SP.	UN	1,00	227.000,00	227.000,00
				TOTAL	227.000,00



Município de Palmital
Solicitação 71/2026

000027

Empenhado

Página:2

TOTAL GERAL 227.000,00

MARLY KETES ROSSI
Solicitante



MUNICÍPIO DE PALMITAL 000028

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

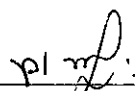
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROT O C O L O

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 71/2026 – SECRETARIA DE CULTURA.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – RODEIO SHOW.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM ____ / ____ /2026.

ASS: _____



Município de Palmital
Solicitação 71/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

000029

Eq. 01/2026

Página: 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
71	Contratação de Serviço	12/03/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1693-4	MARLY KETES ROSSI	24/2026	
Local			
168	Gabinete do Secretário Municipal de Cultura		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL PARANA		30 Dias	

Descrição:

CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO DUELO DE GIGANTES, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
	002 Departamento de Cultura				
	13.391.1301-2098 Atividades do Fundo Municipal de Cultura				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.84.04 OUTRAS APRESENTAÇÕES/SHOWS				
	05730 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
039135	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO	UN	1,00	227.000,00	227.000,00

CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026

1-Narração e Show: Locução Nacional & Entretenimento: 01 Locutor de renome nacional (estilo Almir Cambra/Umberto Junior); 01 Comentarista técnico; 01 Apresentador de protocolo; 01 Voz comercial e 01 Animador de Arena (humorista) para interação com o público.

2-Apoio e Suporte Operacional de Arena: Contratação de 02 profissionais de staff técnico para montagem/ajuste de bretes, operação de dispositivos de segurança mecânica, suporte logístico aos competidores no fundo do brete e manutenção da infraestrutura tecnológica (sensores e cablagem).

3-Tropa e Manejo, Plantel de Elite: Disponibilização de 40 touros de alto desempenho competitivo;
Equipe de manejo com 03 porteireiros e 01 fazedor de arena a cavalo.

4-Arbitragem Julgamento Oficial: 02 Juizes de arena devidamente credenciados e afiliados à ABRJ (Associação Brasileira de Juizes de Rodeio) e CNAR, garantindo a lisura técnica das montarias

5-Segurança e Saúde, Proteção Integral: 03 Salva-vidas profissionais para proteção dos atletas; Médico Veterinário responsável (CRMV) para garantir o bem-estar animal; Seguro de vida e cobertura trabalhista para todos os competidores (Lei Federal nº 10.220/2001).

6-Estrutura Física, Arena e Montagem: Locação de arena completa com fechamento lateral, 08 bretes profissionais com sistema de solta rápida e infraestrutura para prova de 3 tambores.

7-Tecnologia e Mídia, Transmissão e Registro: Sistema Digital Replay com transmissão em tempo real para painéis;
Fotógrafo profissional e Videomaker com drone para cobertura de alta resolução.

8-Cerimonial, Espetáculo de Abertura: Cenário oficial de abertura com protocolos religiosos/cívicos e Show Píromusical (fogos de artifício sem estampido sonoro) durante os 03 dias de evento.



Município de Palmital
Solicitação 71/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

000030

Equilíbrio

Página 2

9-Premiação e Vaga, Mérito Esportivo: Gestão da premiação do rodeio em touros e garantia de vaga para o campeão da etapa na final da LNR em Barretos/SP.

Total da dotação 227.000,00

TOTAL 227.000,00

TOTAL GERAL 227.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

13.002.13.391.1301.2098 227.000,00

Cod 05730 Fonte 00000 G.Fonte E 227.000,00

MARLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Cultura

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



PARECER Nº 62/2026 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36º FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026.

I – DO HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Palmital encaminhou requerimento ao Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento licitatório para a "**CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36º FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026**".

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a consecução do objeto em questão, conforme dotação consignada no presente processo (Conta da despesa nº 5730 – Funcional Programática 13.002.13.391.1301.2098 – Natureza da despesa 3.3.90.39.84.04 – Fonte 000 – Exercício 2026).

II – DA OBRIGATORIEDADE DE LICITAR E DO FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL E LEGAL

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações realizadas pelo Poder Público serão contratadas mediante processo de licitação pública, salvo as exceções previstas



em lei. No mesmo sentido, o art. 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que as contratações de obras, serviços, inclusive de engenharia, compras, locações e alienações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta deverão ser precedidas de licitação pública.

Nesse contexto, o objeto em análise – concessão onerosa de uso de espaço público com contrapartida de serviços – enquadra-se perfeitamente nas hipóteses que demandam procedimento licitatório prévio, sendo inadmissível a contratação direta sem as devidas justificativas legais, inexistentes no presente caso. A licitação constitui, portanto, **condição de validade do contrato administrativo** a ser celebrado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 elenca os princípios que norteiam as licitações e contratos administrativos, dentre os quais se destacam para o presente caso: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, isonomia, desenvolvimento nacional sustentável, vinculação ao edital e julgamento objetivo.

III – DA NATUREZA JURÍDICA DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE

O objeto do certame caracteriza-se como **concessão onerosa de uso de bem público**, modalidade de gestão do patrimônio público prevista no ordenamento jurídico pátrio, por meio da qual a Administração confere a particular o direito de utilização especial de espaço público municipal mediante o pagamento de uma contraprestação pecuniária – no caso, instrumentalizada pela realização integral do Show de Rodeio durante a 36ª Festa do Milho de Palmital.

Essa natureza peculiar do objeto – que alia a exploração econômica de espaço público à obrigação de prestar serviço cultural de relevância para o Município – impõe que o certame seja conduzido pelo critério de julgamento de MAIOR OFERTA, na forma do art. 36, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o qual é expressamente voltado para concessões de uso, permutas, leilões e outras hipóteses em que o interesse da Administração reside na maximização da receita ou da contrapartida obtida.



Com efeito, a Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente, em seu art. 6º, inciso XLIII, o Pregão como modalidade adequada para a contratação de bens e serviços comuns, incluídas obras e serviços de engenharia comuns. Já o art. 29 do mesmo diploma legal dispõe que a modalidade Pregão é obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo ser adotada para outros objetos compatíveis. O caráter competitivo e dinâmico do Pregão Eletrônico é especialmente vantajoso em contratações do tipo maior oferta, pois a disputa por lances em ambiente virtual tende a elevar o valor final ofertado ao Município, maximizando o retorno ao erário.

IV – DA INVERSÃO DE FASES E DA GESTÃO DE RISCOS

O certame adotará o sistema de **inversão de fases**, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances. Tal providência encontra respaldo nos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), uma vez que:

- (i) viabiliza a disputa apenas entre concorrentes devidamente aptos, técnica e juridicamente, a executar o objeto contratual;
- (ii) mitiga o risco de adjudicação a empresa sem capacidade operacional, técnica ou financeira para cumprir a contrapartida exigida – realização integral do Show de Rodeio –, que envolve qualificação especializada, credenciamento de árbitros junto à ABJR e CNAR, responsabilidade veterinária habilitada no CRMV e logística de infraestrutura para evento de grande porte;
- (iii) confere maior transparência e previsibilidade ao certame, pois todos os participantes conhecem desde o início quais concorrentes reúnem os requisitos mínimos para a execução do contrato.

A adoção da inversão de fases neste caso específico é plenamente justificável também em razão da exigência de qualificação técnica diferenciada: o Termo de Referência prevê comprovação de notoriedade nacional do locutor, credenciamento de árbitros em entidades nacionais de rodeio, responsável técnico veterinário registrado no CRMV e atestado de capacidade técnica para eventos compatíveis. Trata-se, portanto, de exigências que não são cumpridas por qualquer empresa, sendo imprescindível a verificação prévia para garantir a qualidade e a segurança do evento público.



V – DA RECOMENDAÇÃO PELO PREGÃO ELETRÔNICO

No intuito de proporcionar maior transparência, obter melhores resultados financeiros para o erário municipal, assegurar a economicidade e proporcionar maior visibilidade e controle social, esta Procuradoria recomenda que a presente licitação seja realizada pela modalidade "**Pregão Eletrônico**", por intermédio da plataforma eletrônica **www.bnc.org.br**, pelas razões a seguir expostas.

Primeiramente, o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o Pregão é "*obrigatório para aquisição de bens e serviços comuns*", devendo ser adotado preferencialmente na forma eletrônica, reforçando a obrigatoriedade da via eletrônica como regra geral. A escolha do Pregão Eletrônico está em plena consonância com a diretriz de desburocratização e modernização da gestão pública trazida pela Nova Lei de Licitações.

Em segundo lugar, o ambiente eletrônico amplia significativamente o alcance do certame, permitindo a participação de empresas de todo o território nacional que atuem no segmento de eventos de rodeio, o que tende a ampliar a competitividade e elevar o valor das propostas, maximizando o retorno financeiro ao Município e a qualidade do evento. A plataforma BNC (www.bnc.org.br) dispõe de ampla base de fornecedores cadastrados, o que potencializa a publicidade e a concorrência.

Em terceiro lugar, o Pregão Eletrônico assegura rastreabilidade, auditabilidade e transparência em todas as fases do certame, com registro eletrônico de todos os atos, reduzindo riscos de questionamentos e garantindo a integridade do processo licitatório.

Por fim, o art. 52 da Lei nº 14.133/2021 prevê que o edital do Pregão Eletrônico deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos canais de publicidade do ente federativo, assegurando a ampla divulgação do certame. O Município de Palmital deverá observar as regras de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação municipal aplicável (Lei Municipal nº 1025/2016 e suas alterações).



VI – DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

No tocante ao tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cabe observar o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Não obstante, considerando as características específicas do objeto evento de grande porte com exigências técnicas especializadas (*credenciamento em entidades nacionais de rodeio, responsável veterinário, locutor de notoriedade nacional*), deverá a Comissão de Licitação verificar, no caso concreto, se há fornecedores de micro e pequeno porte aptos a cumprir as exigências do Edital, para fins de aplicação ou afastamento do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

VII – DA CONTRAPARTIDA E DO INTERESSE PÚBLICO

Importa registrar que a estrutura contratual ora proposta, na qual o particular recebe a concessão onerosa de espaço público e, em contrapartida, custeia integralmente a realização do Show de Rodeio, representa relevante instrumento de fomento cultural e de otimização do gasto público. Ao exigir a realização do espetáculo como contrapartida, o Município de Palmital garante à população a realização de evento cultural de tradição regional – a 36ª Festa do Milho – sem dispêndio direto do erário, o que se alinha ao princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e ao princípio da economicidade insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



Trata-se, portanto, de solução jurídico-administrativa que equilibra o interesse público no desenvolvimento cultural e turístico do Município com a iniciativa privada, conferindo ao particular exploração econômica legítima do espaço público em contrapartida a obrigação de fazer de evidente interesse coletivo.

VIII – DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município opina pela legalidade e pela imprescindibilidade da abertura do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de Maior Oferta – Lote Global, com adoção da inversão de fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando ainda:

- (a) A utilização da plataforma eletrônica www.bnc.org.br para ampla publicidade e competitividade;
- (b) A observância dos requisitos de habilitação técnica previstos no Termo de Referência, especialmente no que tange ao credenciamento de árbitros na ABRJ e CNAR, ao responsável veterinário habilitado no CRMV e à comprovação de notoriedade nacional do locutor;
- (c) A verificação, pela Comissão de Licitação, da aplicabilidade do tratamento favorecido a ME/EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006, consideradas as peculiaridades do objeto;
- (d) A publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e nos demais canais previstos na Lei nº 14.133/2021;
- (e) O regramento do certame pelas Leis Federais nº 14.133/2021, 123/2006 e 147/2014, bem como pela Lei Municipal nº 1025/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 18 de março de 2026.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945



Ofício nº 08/2026-LIC

Palmital-PR, 19 de março de 2026.

De: Equipe de licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 07/2026, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 26/2026

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 01/04/2026 às 08h30min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 07/2026, tipo MAIOR OFERTA, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Maior Oferta.

Data de Emissão: 18/03/2026

Sessão de Abertura: 01/04/2026 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 01/04/2026

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes>

Site oficial do Município- <https://www.palmital.pr.gov.br/>

Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

**** ATENÇÃO **** A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame. A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global como critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. Esta providência permitirá selecionar empresas que tenham plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, mitigando as dificuldades enfrentadas, garantindo o interesse público com a consequente contratação de empresa suficientemente estruturada jurídica, econômica e tecnicamente capaz de cumprir as exigências contratuais.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, DESTINADO À OCUPAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DA CONCESSIONÁRIA CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, INCLUINDO MONTAGEM DE ARENA, ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAIS, LICENÇAS, SEGUROS, ENCARGOS LEGAIS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.

1.3. A licitação será MAIOR OFERTA GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MAIOR OFERTA GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000000

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5730	13.002.13.391.1301.2098	000	3.3.90.39.84.04	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplicam neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

b) O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME.

4.2. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

4.3. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais "aventureiros" que participam apenas da fase de lances, diminuindo sobremaneira os preços.

4.4. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas não qualificadas, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.

4.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



- 4.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 4.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 4.8. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)
- 4.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 4.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.12. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 4.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 4.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 4.16. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 4.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 4.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.21. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.22. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 4.23. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 4.24. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.25. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 4.26. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.27. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.28. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.29. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.30. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.31. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



4.32. OBS. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

4.33. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.34. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.35. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.36. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.37. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.38. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.39. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.40. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.41. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresas) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.42. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.43. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4.44. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.45. Indicação dos locutores, comentaristas, apresentadores, animadores conforme tabela do ANEXO II e comprovação de notoriedade nacional do locutor.

4.46. Indicação dos árbitros conforme ANEXO II e comprovantes de credenciamento na ABJR – Associação Brasileira de Juizes de Rodeio e da CNAR – Confederação Nacional de Rodeio.

4.47. Indicação do Médico Veterinário(a) Responsável Técnico conforme ANEXO II e comprovante de vínculo do profissional com a empresa bem como habilitação no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.48. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, produtos compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.

4.49. Documento comprobatório que garanta a vaga para o campeão na final da liga nacional em Barretos/SP.

4.50. DECLARAÇÕES

4.51. Declaração que possui, equipamentos e equipe técnica para realização dos serviços;

4.52. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

4.53. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

4.54. Declaração de elaboração independente de proposta;

4.55. Declaração do porte da empresa;

4.56. Declaração de idoneidade;

4.57. Cumprimento dos requisitos de habilitação;

4.58. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

4.59. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.60. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



- 4.61. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 4.62. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 4.63. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 4.64. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 4.65. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 4.66. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. *Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*
- 5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ A SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:**
- 5.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; ..



- 5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.7. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Para participação no certame, os licitantes deverão cadastrar no sistema eletrônico, exclusivamente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação de habilitação será exigida posteriormente, na fase própria.
- 6.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances e do prazo para envio dos documentos de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor Global, em moeda corrente nacional;
- 7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, quando exigido pelo sistema, conforme modo de disputa, será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 8.14. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.16. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.17. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73/2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79/2024.
- 8.18. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.19. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) pregoeira(o) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Só poderá haver empate entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.29. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública distrital licitante
- 8.30. empresas brasileiras;
- 8.31. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 8.32. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.37. A(o) pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.38. A proposta a que se refere o subitem anterior deverá estar de acordo com o modelo de proposta, constante no Projeto Básico e, se for o caso, estar acompanhada das planilhas de detalhamento de custos.
- 8.39. É facultado a(ao) pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.40. Quando a convocação do(a) Pregoeiro(a) for unicamente para ajuste de proposta, o prazo para envio será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado nos termos do item anterior.
- 8.41. Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. O reajustamento do valor contratual será regido pelas normas e critérios previstos na legislação específica aplicável ao objeto da presente licitação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



- 17.1. O prazo de entrega dos serviços será conforme descrito no termo de referência.
- 17.2. Os serviços deverão ser prestados: na FESTA DO MILHO que será realizada nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026 na cidade de Palmital/PR.
- 17.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 17.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - pagamento da multa;
 - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 21.8. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133/2021, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min. e das 13:00h às 17h30min. mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Indicação de corpo técnico.

ANEXO III – Modelo de declaração Unificada.

ANEXO IV – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 18 de março de 2025.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

Início da Sessão de Disputa: - 01/04/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O valor mínimo para a oferta de concessão da Praça de Bebidas é de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), servindo a maior oferta apenas como critério de desempate entre propostas de igual qualidade técnica.

A CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA, no valor de referência de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais), consiste na realização integral do Show de Rodeio por parte do licitante vencedor, nos termos do Termo de Referência, devendo o valor do rodeio ser ajustado e compatibilizado conforme a proposta ofertada, com a inclusão de novas atrações e características adicionais devidamente comprovadas, quando apresentadas.

A empresa vencedora arcará com todos os custos inerentes à organização, infraestrutura, equipe, animais, premiação e seguro do evento de rodeio (conforme tabela), sem qualquer ônus ao Município.

A concessão da Praça de Bebidas constitui a remuneração indireta do concessionário pela execução do evento de rodeio, e o respectivo direito de exploração comercial não exclui a obrigação de cumprimento integral da contrapartida.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

A CONTRAPARTIDA – realização integral do show de rodeio – deverá ser executada nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, conforme especificações do Termo de Referência.

A empresa deverá iniciar a montagem da arena, estrutura e infraestrutura do rodeio com no mínimo 04 (quatro) dias úteis de antecedência ao início do evento, e a finalização deve ocorrer 02 (dois) dias úteis antes.

A desmontagem de todas as estruturas deverá ser concluída em até 03 (três) dias após o término do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

São obrigações do CONCESSIONÁRIO:

- a) Executar integralmente o Show de Rodeio nos 03 dias do evento, conforme especificações do Termo de Referência (conforme tabela), sem custo algum para o Município.
- b) Providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos técnicos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento da arena de rodeio e da Praça de Bebidas.
- c) Manter a Praça de Bebidas em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e asseio durante todo o período do evento.
- d) Obedecer à tabela de preços máximos fixada pelo Município para os produtos comercializados na Praça de Bebidas (conforme Anexo I).
- e) Zelar para que os funcionários sejam uniformizados, educados e em conformidade com as exigências sanitárias.
- f) Apresentar ART de responsável técnico (engenheiro) pela estrutura da arena, em cumprimento às normas do CREA/CAU.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais de seus empregados e prestadores de serviço.
- h) Não comercializar produtos de vidro/cortantes (garrafas de vidro, long-neck, litros de vidro, etc.).
- i) Responsabilizar-se por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município.
- j) Contratar seguro de vida e cobertura trabalhista para todos os competidores do rodeio, em cumprimento à Lei Federal nº 10.220/2001.



- k) Devolver o espaço ao final do contrato nas mesmas condições encontradas no ato do recebimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO (Concedente):

- Disponibilizar o espaço público destinado à Praça de Bebidas e à arena de rodeio, nas condições descritas neste Edital.
- Responsabilizar-se pela segurança geral do evento (policimento e controle de acesso ao recinto).
- Disponibilizar um ponto de água e um ponto de energia ao concessionário; despesas com instalação de pontos adicionais correrão por conta exclusiva do Concessionário.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado por meio de comissão/servidor designado.
- Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que sejam reparadas ou corrigidas.

DAS VEDAÇÕES AO CONCESSIONÁRIO

Fica vedado ao CONCESSIONÁRIO:

- Comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos.
- Comercializar produtos de vidro/cortantes de qualquer natureza.
- Cobrar entrada no evento por conta própria.
- Fazer qualquer outra destinação ao espaço concedido, nem repassá-lo a outrem, a qualquer título.
- Utilizar som acima do nível permitido em lei, incompatível com as demais atrações do evento.
- Empregar menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Suprimir, alterar ou substituir, sem autorização do Município, qualquer atração ou elemento do Show de Rodeio previsto na contrapartida.

PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

DATA	PROGRAMAÇÃO
10/04/2026 (Sex)	Abertura da 36ª Festa do Milho – 1ª Noite do Rodeio (fase classificatória)
11/04/2026 (Sáb)	2ª Noite do Rodeio (semifinal)
12/04/2026 (Dom)	Final do Rodeio – Grande Final com entrega de premiação e vaga para a Final da LNR em Barretos/SP

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA – SHOW DE RODEIO

A empresa vencedora deverá executar, sem custo para o Município, o Show de Rodeio nos 03 dias do evento, contemplando integralmente os seguintes itens:

ITEM DA CONTRAPARTIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
Narração e Show: 01 Locutor Nacional (estilo Almir Cambra/Umberto Junior), 01 Comentarista Técnico, 01 Apresentador de Protocolo, 01 Voz Comercial e 01 Animador de Arena (humorista)	R\$ 55.000,00
Apoio e Suporte Operacional de Arena: 02 profissionais de staff técnico para montagem/ajuste de bretes, operação de segurança mecânica e suporte logístico	R\$ 5.000,00
Tropa e Manejo – Plantel de Elite: 40 touros de alto desempenho competitivo; equipe de manejo com 03 porteiros e 01 laçador de arena a cavalo	R\$ 39.000,00
Arbitragem Oficial: 02 Juizes de arena credenciados pela ABJR e CNAR	R\$ 8.000,00
Segurança e Saúde: 03 Salva-vidas profissionais, 01 Médico Veterinário (CRMV), seguro de vida e cobertura trabalhista para todos os competidores (Lei Federal nº 10.220/2001)	R\$ 8.000,00
Estrutura Física – Arena Completa: locação de arena com fechamento lateral, 08 bretes profissionais com sistema de solta rápida e infraestrutura para prova de 3 tambores	R\$ 40.000,00



Tecnologia e Mídia: Sistema Digital Replay com transmissão em tempo real para painéis; fotógrafo profissional e videomaker com drone	R\$ 22.000,00
Cerimonial – Espetáculo de Abertura: cenário oficial com protocolos religiosos/cívicos e Show Piromusical (fogos sem estampido) nos 03 dias	R\$ 10.000,00
Premiação e Vaga LNR: gestão da premiação do rodeio em touros e garantia de vaga para o campeão na Final da LNR em Barretos/SP	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA	R\$ 227.000,00

ESPECIFICAÇÕES DA PRAÇA DE BEBIDAS

O Concessionário deverá instalar, no mínimo, 20 e, no máximo, 30 barracas de bebidas e alimentação, dentre elas: bebidas em geral, batidas, lanches, churros, crepes, doces e alimentação em geral.

As barracas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, com lonas antichamas, limpas e em bom estado de conservação, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária.

As estruturas/barracas deverão ser, no mínimo, do padrão OCTA NORM ou TRAILER, montadas em tempo hábil para as devidas vistorias do Corpo de Bombeiros.

É vedada a comercialização de produtos em recipientes de vidro/cortantes (garrafas de vidro, long-neck, litros de vidro, etc.).

Todos os funcionários que manipulem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas ou avental e toucas.

As instalações e serviços de alimentação deverão estar em conformidade com as RDC nº 43/2015, RDC nº 216/2004 e RDC nº 218/2005 da ANVISA.

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS DA PRAÇA DE BEBIDAS

PRODUTO	VALOR MÁXIMO
Cerveja (Heineken/Amstel 269 ml)	R\$ 10,00
Cerveja (Brahma/Skol 269 ml)	R\$ 6,00
Refrigerante Coca-Cola/Guaraná 350 ml	R\$ 6,00
Água mineral com/sem gás 500 ml	R\$ 4,00
Energético 250 ml	R\$ 15,00
Dose de Whisky	R\$ 30,00
Batidas de bebidas diversas	R\$ 35,00

O Município poderá intervir nos preços praticados caso ocorra o descumprimento dos valores acima elencados.

DAS DESPESAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA

As despesas com abastecimento de água e consumo de energia elétrica correrão por conta do Município.

O Município disponibilizará um ponto de água e um ponto de energia. As despesas com instalação de outros pontos serão exclusivas do Concessionário.

Caso a capacidade da energia instalada no local não seja suficiente para a exploração do objeto, o Concessionário se responsabilizará por instalar gerador de energia para suprir toda a demanda.

DA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA

A limpeza, manutenção, conservação e vigilância dos espaços concedidos serão de inteira responsabilidade do Concessionário.

Os detritos deverão ser acondicionados em sacos plásticos, separando lixo orgânico do reciclável, e colocados em local adequado para recolhimento pelo serviço municipal de coleta.

A segurança geral do estabelecimento é de responsabilidade do Município.

A desmontagem de todas as estruturas (arena, praça de bebidas e demais instalações) deverá ser concluída em até 03 (três) dias após o término do evento.

210000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

MARLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Cultura
ANEXO II – INDICAÇÃO DE CORPO TÉCNICO

(papel timbrado da licitante)
Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no certame, que dispõe dos profissionais abaixo indicados para execução do objeto, conforme exigências do item 9.11 do edital:

1. LOCUTORES, COMENTARISTAS, APRESENTADORES E ANIMADORES

LOCUTOR DE RENOME NACIONAL	
COMENTARISTA TÉCNICO	
APRESENTADOR DE PROTOCOLO	
VOZ COMERCIAL	
ANIMADOR DE ARENA (HUMORISTA)	

Observação: Deverá ser comprovada em anexo a notoriedade nacional do locutor, mediante documentos comprobatórios.

2. ÁRBITROS

JUIZ DE ARENA 01	
JUIZ DE ARENA 02	

Observação: Deverá ser comprovada em anexo a habilitação dos árbitros.

3. MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO	
---------------------	--

Observação: Deverá ser apresentado em anexo comprovante de vínculo do profissional com a empresa, bem como sua regular habilitação no CRMV.

Declara ainda que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena das sanções legais cabíveis.

Local e Data: _____

Nome do Representante Legal
CPF: _____

Assinatura



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) *Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;*

4) *Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;*

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

<NOMETIPLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85 270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Vicente [REDACTED] denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPLICITACAO>, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão <NOMETIPLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPLICITACAO> Eletrônico <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital, PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo,

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;



VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;
- VIII – Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / __, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

a) (medicamentos) deverão no ato de sua entrega estar com o mínimo de 75% do prazo de validade vigente, podendo esse prazo ser reduzido havendo expressa convenção entre as partes: CONTRATADO(A) / SECRETARIA MUNICIPAL responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2026. <FISCAL.CONTRATO#T>

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida de defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).



II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> N° <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

827000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATAINICIOVIGENCIA>

ROBERTOCARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS FUNCIONÁRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e especialmente para participação em procedimento licitatório promovido pelo Município de _____, que:

1. A empresa é integralmente responsável pelos seus funcionários, prepostos e colaboradores, que atuarão na montagem, desmontagem, transporte e operação de estruturas de tendas, palcos, arquibancadas, gradis, sonorização, iluminação e demais equipamentos para eventos, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
2. Declara que todos os funcionários utilizados na execução dos serviços estarão devidamente:
 - Registrados conforme a legislação trabalhista;
 - Equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário;
 - Capacitados para execução de serviços de montagem de estruturas metálicas e eventos;
 - Sob supervisão de responsável técnico quando exigido.
3. A empresa assume total responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho, danos materiais ou pessoais causados a terceiros, ao Município ou a seus servidores, decorrentes da execução dos serviços, isentando a Administração Pública de qualquer ônus.
4. Declara ainda que cumprirá as normas de segurança do trabalho, inclusive as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:
 - NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-35 – Trabalho em Altura;
 - NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
 - Demais normas aplicáveis à montagem de estruturas temporárias.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Nome do responsável legal

Cargo

CPF

Assinatura

Carimbo da empresa



PARECER Nº 65/2026 – LIC (EDITAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Palmital, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório instaurado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, com critério de julgamento de **Maior Oferta – Lote Global**, cujo objeto consiste na "**Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público destinado à ocupação e exploração da Praça de Bebidas, mediante a contrapartida de realização integral do Show de Rodeio, quando da realização da 36ª Festa do Milho de Palmital, nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026**".

O pedido foi deferido pelo Exmo. Prefeito Municipal, conforme Memorando.

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a consecução do objeto, tendo sido consignada a seguinte dotação orçamentária.

Registra-se que integram o processo os seguintes documentos: Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência (Anexo I); Planilhas de composição e especificações técnicas (Anexo II); Declarações (Anexos III e seguintes); Edital e Minuta de Contrato.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelo órgão demandante, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento. Os documentos apresentados serão considerados como verídicos e fidedignos, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese, é o relatório.



II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Da Obrigatoriedade de Licitar e do Fundamento Constitucional

O Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, portanto, será integralmente regido pela referida norma.

Ao buscar satisfazer o interesse público – norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública –, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, que assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes que pretendam pactuar com o ente público. Assim, o procedimento administrativo de licitação constitui o meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público dentro da moldura da legalidade estrita.

A Lei nº 14.133/2021 estipulou que, para a contratação de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado, a modalidade licitatória a ser utilizada é, obrigatoriamente, o **Pregão**, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI, do referido diploma legal.

2.2 – Da Adequação da Modalidade Pregão Eletrônico ao Objeto

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (*in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo, 2022*) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta-se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado."

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

No presente caso, o objeto – concessão onerosa de espaço público para exploração da Praça de Bebidas com contrapartida de realização do Show de Rodeio – possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, notadamente em razão das especificações técnicas expressamente indicadas no Termo de Referência (credenciamento de árbitros, responsabilidade veterinária, locutor de notoriedade nacional, estrutura de arena). Não se trata de serviço técnico especializado de natureza intelectual, nem de obra de engenharia, razão pela qual a exceção do parágrafo único do art. 29 não se aplica ao presente caso.



Registre-se, ainda, que a adoção da forma **eletrônica** está em plena consonância com o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a preferência pelo meio eletrônico nas licitações públicas, ampliando a publicidade, a transparência, a rastreabilidade dos atos e a competitividade entre os licitantes.

2.3 – Da Justificativa do Critério de Julgamento "Maior Oferta"

O critério de julgamento adotado no presente certame é o de **Maior Oferta – Lote Global**, nos termos do art. 36, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha é plenamente adequada ao objeto, porquanto se trata de concessão onerosa de bem público, situação na qual o interesse precípua da Administração reside na maximização da receita ou da contrapartida obtida, e não na minimização de despesas.

Com efeito, ao outorgar ao particular o direito de explorar economicamente a Praça de Bebidas durante a 36ª Festa do Milho – evento de grande apelo cultural e turístico para o Município –, a Administração deve selecionar aquele que oferecer a maior contraprestação, que no caso se materializa tanto pelo pagamento de outorga quanto pela realização integral e às suas expensas do Show de Rodeio. Quanto maior e melhor a proposta, maior o benefício para o erário e para a população palmitalense.

Nesse sentido, o professor Marçal Justen Filho (*in Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021*) ensina que o critério de maior oferta é o mais adequado para as hipóteses em que "a Administração não é o adquirente da prestação, mas sim o cedente de um direito ou bem, e a competição deve ser orientada para maximizar o retorno ao erário".

2.4 – Da Fase Preparatória e do Cumprimento dos Requisitos Legais

O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem observados na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, conforme segue:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;



V – a elaboração do edital de licitação;

VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Após a análise dos documentos que instruem o processo, verifica-se que o Termo de Referência elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar contém: epígrafe; definição e especificação do objeto; justificativa e objetivo da licitação; condições e local de execução; estrutura mínima exigida; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; e penalidades aplicáveis. Dessa forma, o Termo de Referência contém todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (*in*: *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas*, p. 354, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar "consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas", assinalando ainda que "o nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida."

2.5 – Da Regularidade da Minuta do Edital

Analisando a minuta do Edital, observa-se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021. O instrumento convocatório contempla os seguintes itens: sessão pública com data, hora e plataforma eletrônica; definição do objeto; dotação orçamentária; inversão de fases (art. 17, §1º, Lei nº 14.133/2021); condições de participação; credenciamento; habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica; critério de julgamento (Maior Oferta – Lote Global); encaminhamento de propostas e lances; recursos; adjudicação e homologação; pedidos de esclarecimentos e impugnação; disposições gerais; e foro.

Diante do exposto, afere-se que a minuta do Edital está definida de forma clara e com a devida observância do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O Edital contém as cláusulas mínimas exigidas, atendendo, portanto, à Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que a opção pelo Pregão Eletrônico na forma aberta com critério de Maior Oferta é apropriada ao objeto, pois maximiza a arrecadação municipal e assegura ampla competição entre os proponentes.



2.6 – Da Qualificação Técnica e da Proporcionalidade das Exigências Habilitatórias

O Edital prevê exigências de habilitação técnica específicas e proporcionais à complexidade do objeto, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Dentre os requisitos, destacam-se:

(a) Indicação de locutores, comentaristas e animadores com comprovação de notoriedade nacional do locutor – exigência justificada pela relevância cultural e turística do evento para o Município de Palmital, que demanda profissionais de reconhecida capacidade e experiência;

(b) Indicação de árbitros com credenciamento na ABRJ (Associação Brasileira de Juízes de Rodeio) e na CNAR (Confederação Nacional de Rodeio) – exigência técnica indispensável para garantir a legitimidade e a segurança das provas de montaria, em consonância com os padrões nacionais do esporte;

(c) Indicação de Médico Veterinário Responsável Técnico com comprovante de vínculo com a empresa e habilitação no CRMV – exigência imperativa para o bem-estar animal e para o cumprimento das normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária, sendo elemento de segurança jurídica e ética indispensável;

(d) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização prévia de eventos compatíveis – garantia da experiência operacional necessária para a execução de evento de grande porte com segurança e qualidade;

(e) Documento comprobatório que garanta vaga para o campeão na Final da Liga Nacional em Barretos/SP – requisito que confere prestígio e atratividade ao evento, incentivando a participação de melhores atletas e animais, em benefício do público e da tradição do rodeio palmitalense.

Tais exigências são proporcionais, objetivas e diretamente vinculadas ao objeto licitado, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim garantia mínima de qualidade, segurança e bem-estar animal para o evento público.

2.7 – Da Inversão de Fases e da sua Adequada Fundamentação

O certame adotará o sistema de inversão de fases previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a habilitação precede a fase de propostas e lances. Tal opção encontra amparo nos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º, Lei nº 14.133/2021) e mostra-se especialmente adequada ao presente objeto, pelas seguintes razões:

(i) Dado o nível de especialização exigida – credenciamento em entidades nacionais de rodeio, responsabilidade técnica veterinária e experiência comprovada –, a verificação antecipada da habilitação evita que empresas sem capacidade real para executar o objeto participem da etapa de lances, artificialmente elevando ou deprimindo os valores propostos;

(ii) A análise prévia da idoneidade e capacidade técnica das empresas assegura que a disputa ocorrerá apenas entre concorrentes aptos a cumprir



integralmente a contrapartida exigida – realização do Show de Rodeio –, reduzindo o risco de inadimplemento contratual e de interrupção do evento público;

(iii) A transparência quanto à habilitação de todos os participantes, desde o início, promove a isonomia e a confiança no certame, elementos essenciais para um ambiente de competição saudável e legítima.

2.8 – Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte

A minuta do Edital contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações. Não se pode olvidar da necessidade de se observar o disposto no art. 48 da referida Lei Complementar, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Consideradas as características do objeto – evento especializado de rodeio, com exigências técnicas de nível nacional –, deverá a Comissão de Licitação verificar, no caso concreto, a existência de ao menos três fornecedores de micro ou pequeno porte aptos a cumprir todas as exigências editalícias, para fins de aplicação ou afastamento fundamentado do benefício previsto na LC nº 123/2006.

2.9 – Da Publicidade do Certame e da Situação do Município de Palmital

O Município de Palmital/PR enquadra-se nas exceções previstas no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I – dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;



II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III – das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I – publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II – disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Não obstante a faculdade legal, o Município de Palmital optou pela realização do certame na forma eletrônica, por meio da plataforma BNC (www.bnc.org.br), o que revela postura proativa de modernização e transparência da gestão pública municipal, ampliando o alcance da publicidade e favorecendo a maior participação de competidores. Tal opção, além de legítima, é louvável e alinhada às melhores práticas de governança pública.

As publicações deverão ser realizadas no Portal da Transparência do Município de Palmital (<https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes>), no site oficial do Município (<https://www.palmital.pr.gov.br>) e na Plataforma BNC (<https://bnccompras.com>), nos termos do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.10 – Da Natureza da Concessão Onerosa de Bem Público e da Contrapartida de Interesse Público

Por fim, importa ressaltar que a estrutura contratual adotada – concessão onerosa de uso de bem público com contrapartida de obrigação de fazer – representa relevante instrumento de fomento cultural e de otimização do gasto público, em plena consonância com o princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e com o princípio da economicidade insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ao exigir do concessionário a realização integral do Show de Rodeio como contrapartida pela exploração econômica da Praça de Bebidas, o Município de Palmital garante a realização de um evento cultural de tradição e relevância para a comunidade – a 36ª Festa do Milho – sem dispêndio direto de recursos do erário, transformando a cessão do espaço público em alavanca de promoção cultural e turística da cidade.

Verifica-se, portanto, que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o Edital demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se **favoravelmente**, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros, bem como o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela **regularidade do presente processo licitatório**. Esta Procuradoria Geral manifesta-se pela **legalidade do Edital Licitatório** do Pregão Eletrônico nº 07/2026, ressaltando, contudo, as seguintes orientações de observância obrigatória pela Comissão de Licitação:



a) Verificar, antes da abertura do certame, se há ao menos três fornecedores de micro e pequeno porte aptos a cumprir todas as exigências técnicas do Edital, para fins de aplicação ou afastamento motivado do benefício previsto no art. 48 da LC nº 123/2006;

b) Observar rigorosamente os prazos de publicação do Edital nos canais oficiais indicados (Portal da Transparência, site do Município e plataforma BNC), assegurando a ampla publicidade e o prazo mínimo de intervalo entre a publicação e a sessão de abertura, nos termos dos arts. 55 e 60 da Lei nº 14.133/2021;

c) Zelar pelo cumprimento dos requisitos de habilitação técnica, especialmente no tocante ao credenciamento dos árbitros junto à ABRJ e à CNAR, ao vínculo do Médico Veterinário com o CRMV e à comprovação de notoriedade nacional do locutor, por se tratarem de exigências voltadas à segurança e à qualidade do evento público;

d) Documentar adequadamente a justificativa da inversão de fases nos autos do processo, em cumprimento ao art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) Manter nos autos do processo todas as declarações e documentos de habilitação exigidos no Edital, observando os prazos de validade de cada certidão, para fins de controle e eventual auditoria pelos órgãos de controle interno e externo.

É o parecer. Submeta-se à apreciação superior.

Palmital-PR, 19 de março de 2026.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador Municipal

OAB/PR 46.945



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, DESTINADO À OCUPAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DA CONCESSIONÁRIA CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, INCLUINDO MONTAGEM DE ARENA, ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAIS, LICENÇAS, SEGUROS, ENCARGOS LEGAIS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA: 01/04/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 18 de Março de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



000059

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2026

Nº PROC. ADM. 26/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 19/03/2026 16:49

INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/03/2026 17:00

FIM REC. PROPOSTA: 01/04/2026 08:00

INÍCIO DISPUTA: 01/04/2026 08:30

TIPO DE LANCE: MAIOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 227.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, DESTINADO À OCUPAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DA CONCESSIONÁRIA CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, INCLUINDO MONIAGEM DE ARENA, ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAIS, LICENÇAS, SEGUROS, ENCARGOS LEGAIS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPL

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DAp11LxjXJNFBKlcf4gJqizHVh%2F4BbVp6VSkGA2WW9fNhCB3lcKISpET62OQts7cy1w41vDOFMRSjXOMwd0af7_4q2vqzWM6sePRnlBuD6LE%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 19/03/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 07/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2025

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, DESTINADO À OCUPAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DA CONCESSIONÁRIA CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, INCLUINDO MONTAGEM DE ARENA, ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAIS, LICENÇAS, SEGUROS, ENCARGOS LEGAIS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DE ABERTURA: 01/04/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance Global.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 18 de Março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D2871755

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2026. Edição 3493

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Visualizar Ato Administrativo

<p>Base: Ato Administrativo Versionar</p>														
<p>Informações</p> <p>Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL</p> <p>Identificador: 4842836/1</p> <p>Tipo Documento: Pregão Eletrônico</p> <p>Subentidade:</p> <p>Número: 7</p> <p>Ano: 2026</p> <p>Data da Assinatura: 19/03/2026</p> <p>Ementa: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, DESTINADO À OCUPAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DA CONCESSIONÁRIA CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, INCLUINDO MONTAGEM DE ARENA, ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAIS, LICENÇAS, SEGUROS, ENCARGOS LEGAIS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.</p> <p>Assunto: Pregão eletrônico;</p>														
<p>Dados da Publicação</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Título</th> <th>Número</th> <th>Páginas</th> <th>Link</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20/3/2026</td> <td>Diário Oficial dos Municípios do Paraná</td> <td>3493</td> <td>02871755</td> <td>Ver Publicação</td> </tr> </tbody> </table>					Data	Título	Número	Páginas	Link	20/3/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3493	02871755	Ver Publicação
Data	Título	Número	Páginas	Link										
20/3/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3493	02871755	Ver Publicação										
<p>Arquivo(s)</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Principal/Anexo</th> <th>Nome</th> <th>Baixar</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Principal</td> <td>008 - EDITAL PREGÃO Nº 07-2026 -.pdf</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Anexo</td> <td>PUBLICAÇÃO AMP.pdf</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: right;">Voltar</p>					Principal/Anexo	Nome	Baixar	Principal	008 - EDITAL PREGÃO Nº 07-2026 -.pdf		Anexo	PUBLICAÇÃO AMP.pdf		
Principal/Anexo	Nome	Baixar												
Principal	008 - EDITAL PREGÃO Nº 07-2026 -.pdf													
Anexo	PUBLICAÇÃO AMP.pdf													

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RODRIGO DA SILVA COSTA 31039775810
CNPJ 23.653.293/0001-01 NIRE 41803785902**

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

RODRIGO DA SILVA COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em [REDACTED], n° do CP [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

Único sócio da empresa **RODRIGO DA SILVA COSTA 31039775810** com sede à RUA William Booth, nº 2651, Boqueirão, CEP: 81730-080, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41803785902 e no CNPJ/MF sob o número 23.653.293/0001-01, resolve alterar por transformação seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA, e usará a expressão RODEIO DUELO DE GIGANTES como nome fantasia, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço RUA MONSENHOR JOSEMARIA ESCRIVA DE BALAGUER, 64, TATUQUARA, CURITIBA - PR, CEP: 81480-200.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) A sociedade passará a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS ESIMILARES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRASESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS ESIMILARES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRASESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

880000

Diante do desempenho apresentado, declaramos que a empresa RODEIO DUELO DE GIGANTES possui capacidade técnica comprovada para execução de etapas profissionais de rodeio, estando plenamente apta para atuar em eventos de médio e grande porte em todo o território nacional.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Barra Velha, 10 de fevereiro de 2026

EMPRESA: 3L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
LUIS FERNANDO MELLIES - CPF: [REDACTED]
Telefone/WhatsApp: (47) 99140-5094
E-mail: escritorio.3leventos@gmail.com

3L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:42643102
000175

Assinado de forma digital por 3L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:42643102000175
Dados: 2026.02.10 14:57:10 -03'00'



E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CNAE Nº 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC): O capital da empresa individual ora transformada, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, desde 12/11/2015 sendo distribuídas conforme segue: conforme segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RODRIGO DA SILVA COSTA	5000	5000,00	100,00
TOTAL:	5000	5000,00	100,00

CLÁUSULA V - As demais cláusulas constantes no contrato, social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

CLAUSULA VI – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA
CNPJ 23.653.293/0001-01
CONTRATO SOCIAL**

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA

RODRIGO DA SILVA COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em [REDACTED], nº do CPF [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA, e usará a expressão RODEIO DUELO DE GIGANTES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: MONSENHOR JOSEMARIA ESCRIVA DE BALAGUER, Nº 64, TATUQUARA, CEP: 81480-200.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade passará a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS ESIMILARES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRASESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS ESIMILARES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRASESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CNAE Nº 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 12/11/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC): O capital da empresa individual ora transformada, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, desde 12/11/2015 sendo distribuídas conforme segue: conforme segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RODRIGO DA SILVA COSTA	5000	5000,00	100,00
TOTAL:	5000	5000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio RODRIGO DA SILVA COSTA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para a sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006);

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 25 de janeiro de 2024

RODRIGO DA SILVA COSTA
Sócio/Administrador



000066

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	RODRIGO DA SILVA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2024 14:10 SOB Nº 41212243237.
PROTOCOLO: 240549813 DE 26/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401262122. CNPJ DA SEDE: 23653293000101.
NIRE: 41212243237. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2024.
RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.653.293/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2015	
NOME EMPRESARIAL RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MONSENHOR JOSEMARIA ESCRIVA DE BALAGUER	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.480-200	BAIRRO/DISTRITO TATUQUARA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BZPRIME.COM.BR		TELEFONE (41) 9756-7431	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **12:50:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA**
CNPJ: **23.653.293/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:56:01 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **5201.9B31.7410.591E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39173259-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.653.293/0001-01**
Nome: **RODRIGO DA SILVA COSTA 31039775810**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.874.657
CNPJ: 23.653.293/0001-01
Nome: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:04 do dia 09/02/2026.

Código de autenticidade da certidão: CDA556ECA6E04E841B286B9DFAEFC13685

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/05/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.653.293/0001-01
Razão Social: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA
Endereço: R MONSENHOR JOSEMARIA ESCRIVA DE BALAGUER 64 / TATUQUARA / CURITIBA / PR / 81480-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

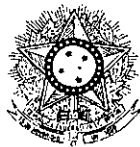
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2026 a 19/04/2026

Certificação Número: 2026032101096519809548

Informação obtida em 31/03/2026 14:12:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.653.293/0001-01
Certidão n°: 9068965/2026
Expedição: 09/02/2026, às 13:06:43
Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.653.293/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

230000

COMARCA DE CURITIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUÍZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA

CNPJ.23.653.293/0001-01

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 06/02/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026 .

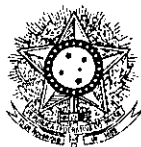
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 10/02/2026 15:23:53

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 1C789303 ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.653.293/0001-01
Certidão nº: 9068965/2026
Expedição: 09/02/2026, às 13:06:43
Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.653.293/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

070000



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná
Certidão Negativa de Pessoa Física

Nome: DARCI SIQUEIRA JUNIOR

CPF: [REDAZIDA]

CRMV: 22550-VP (PR)

Data de inscrição: 15/03/2023

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que não se encontra sob efeito de condenação em processo ético-profissional e que:

1. NÃO CONSTAM DÉBITOS até a emissão desta certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa física no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://siscad.cfmv.gov.br/certidao/validar?codigo=HVV6.HNN.ZJWDEM7.FA>.



Emitida em: 31/03/2026 14:01:44

Validade: 30/04/2026

Código de validação: HVV6.HNN.ZJWDEM7.FA

000071



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.874.657
CNPJ: 23.653.293/0001-01
Nome: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:04 do dia 09/02/2026.

Código de autenticidade da certidão: CDA556ECA6E04E841B286B9DFAEFC13685

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/05/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



3L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 42.643.102/0001-75
CONTATO: 47 99140 5094
EMAIL: ESCRITORIO.3LEVENTOS@GMAIL.COM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa 3L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 42.643.102/0001-75, estabelecida na RUA WALDEMAR FRANCISCO, Nº 43, SÃO CRISTÓVÃO, SEGUNDO ANDAR, BARRA VELHA, SC, CEP: 88.390-000, neste ato representada pelo seu SÓCIO PROPRIETÁRIO Sr. LUIS FERNANDO MELLIES, CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED], domiciliado na RUA WALDEMAR FRANCISCO, Nº 43, SÃO CRISTÓVÃO, BARRA VELHA, SC, CEP: 88.390-000, e mail: escritorio.3leventos@gmail.com, contato: (47) 99140 - 5094 (ligações e whatsapp). No uso de suas atribuições legais vem:

ATESTAR para os devidos fins que a empresa:

RODEIO DUELO DE GIGANTES

CNPJ nº 23.653.293/0001-01

Inscrição Municipal nº 11428561

Endereço: Rua Monsenhor José Maria Escrava de Balaguer, nº 64

Bairro Tatuquara – Curitiba/PR – CEP 81.480-200

Proprietário: Rodrigo Costa

prestou serviços especializados com plena eficiência, qualidade técnica e profissionalismo, durante a realização da 9ª EXPO TEXAS – Teixeira Soares/PR – 2025, evento oficial do município.

1. EXECUÇÃO DA ETAPA PROFISSIONAL DE RODEIO

A empresa Rodeio Duelo de Gigantes foi responsável pela execução técnica, operacional e esportiva da etapa profissional de rodeio do evento, compreendendo:

1.1 Organização Técnica e Esportiva

- Planejamento, coordenação e execução integral das provas de rodeio profissional.
- Gestão e coordenação de competidores, juizes, fiscais e equipe técnica especializada.
- Cumprimento integral das normas técnicas, regulamentos e padrões exigidos pelos órgãos reguladores do rodeio nacional.

1.2 Estrutura Operacional do Rodeio

ST0000

- Fornecimento e operação de boiadas e animais selecionados para competições profissionais.
- Organização e condução das montarias e demais provas oficiais.
- Coordenação dos sistemas de julgamento, pontuação e controle técnico das competições.
- Apoio operacional junto às estruturas de arena, bretes e logística técnica necessária à realização do rodeio.

2. CREDENCIAMENTO E REPRESENTATIVIDADE NACIONAL

Declaramos que a empresa Rodeio Duelo de Gigantes:

- Possui afiliação junto à CNAR – Confederação Nacional de Rodeio.
- Está devidamente cadastrada na LNR – Liga Nacional de Rodeio (Circuito Barretos).

Sendo a etapa realizada na 9ª Expo Texas – Teixeira Soares/PR válida para classificação esportiva nacional, onde:

- O grande campeão do rodeio profissional da Expo Texas 2025 tornou-se representante oficial do município para participação no Rodeio de Barretos 2026, maior evento do segmento na América Latina.

3. QUALIDADE TÉCNICA E DESEMPENHO PROFISSIONAL

Atestamos que a empresa:

- Executou os serviços com elevado padrão técnico e operacional.
- Demonstrou organização, responsabilidade e domínio das práticas profissionais exigidas no setor de rodeio.
- Cumpriu rigorosamente prazos, cronogramas e exigências contratuais.
- Apresentou equipe técnica qualificada e compatível com eventos de grande porte.
- Atuou em perfeita integração com a produção geral do evento, garantindo segurança, qualidade esportiva e excelência na execução das atividades.

4. CONCLUSÃO

000073

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: [REDACTED]



POLEGAR DIREITO



Rodrigo da Silva Costa PDF

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/08/2015

NOME: **RODRIGO DA SILVA COSTA**


FILIAÇÃO: JUAREZ RODRIGUES DA COSTA
MARLENE BARBOSA DA SILVA COSTA

NATURALIDADE: REGISTRO/SP, DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]

DOC. ORIGEM: COMARCA=MIRACATU/SP, DA SEDE
C.NASC=3229, LIVRO=39A, FOLHA=46

CPF: [REDACTED]

CURMBA/PR



ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT PDF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2026
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

Pelo presente instrumento, a empresa RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA, CNPJ nº 23.653.293/0001-01, com sede na Rua Monsenhor Josemaria Escriva de Balaguer, 64, Tatuquara, Curitiba/PR CEP 81.480-200, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato RODRIGO DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo



000074

em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. RODRIGO DA SILVA COSTA., Portador(a) do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

Declaramos que a proposta foi elaborada independentemente.

Declaro que cumpro os requisitos de habilitação informados no edital.

Declaro a reserva de cargos para pessoas com deficiência.

Declaro que possuo equipamentos e equipe técnica para a realização dos serviços.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Reproducoesrodeio@gmail.com

Telefone: (41) 99756-7431

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor RODRIGO DA SILVA COSTA, portador(a) do CPF/MF sob n.º [REDACTED], para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º07/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba/Pr 01/04/2026

RODRIGO DA SILVA COSTA

CPF: [REDACTED]



000075

PROPOSTA

PROPONENTE: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA

CNPJ Nº: 23.653.293/0001-01

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Josemaria Escrava de Balaguer, 64, Tatuquara, Curitiba/PR CEP 81.480-200

E-mail: Reproducoesrodeio@gmail.com

Telefone: (41) 99756-7431

RESPONSÁVEL LEGAL: RODRIGO DA SILVA COSTA

CPF [REDACTED]

Lote	Item	Descrição do Item	Qtd	Und	Valor unitário	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026 1-Narração e Show: Locução Nacional & Entretenimento: 01 Locutor de renome nacional (estilo Almir Cambra/Umberto Junior); 01 Comentarista técnico; 01 Apresentador de protocolo; 01 Voz comercial e 01 Animador de Arena (humorista) para interação com o público. 2-Apoio e Suporte Operacional de Arena: Contratação de 02 profissionais de staff técnico para montagem/ajuste de bretes, operação de dispositivos de segurança mecânica, suporte logístico aos competidores no fundo do brete e manutenção da infraestrutura tecnológica (sensores e cablagem). 3-Tropa e Manejo, Plantel de Elite: Disponibilização de 40 touros de alto desempenho competitivo; Equipe de manejo com 03 porteireiros e 01 laçador de arena a cavalo. 4-Arbitragem Julgamento Oficial: 02 Juízes de arena devidamente credenciados e afiliados à ABRJ (Associação Brasileira de Juízes de Rodeio) e CNAR, garantindo a lisura técnica das montarias 5-Segurança e Saúde, Proteção Integral: 03 Salvavidas profissionais para proteção dos atletas; Médico Veterinário responsável (CRMV) para garantir o bem-estar animal; Seguro de vida e cobertura trabalhista para todos os competidores (Lei Federal nº 10.220/2001). 6-Estrutura Física, Arena e Montagem: Locação de	1	und		



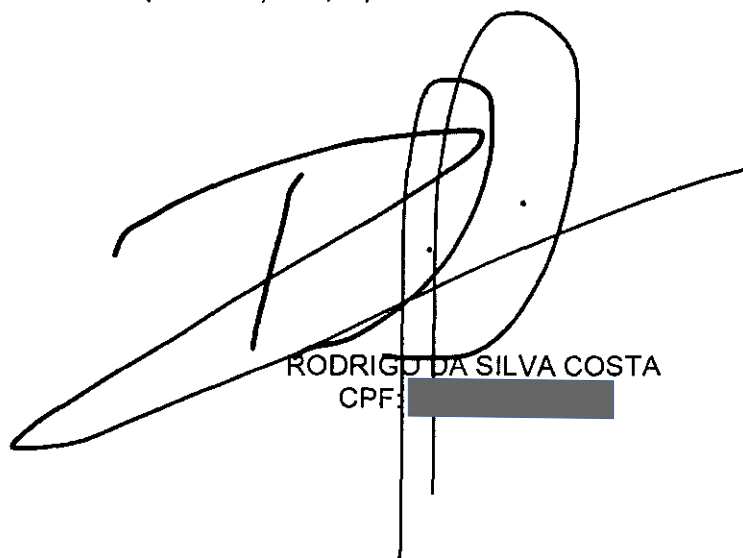
000076

	arena completa com fechamento lateral, 08 bretes profissionais com sistema de solta rápida e infraestrutura para prova de 3 tambores. 7- Tecnologia e Mídia, Transmissão e Registro: Sistema Digital Replay com transmissão em tempo real para painéis; Fotógrafo profissional e Videomaker com drone para cobertura de alta resolução. 8-Cerimonial, Espetáculo de Abertura: Cenário oficial de abertura com protocolos religiosos/cívicos e Show Piromusical (fogos de artifício sem estampido sonoro) durante os 03 dias de evento. 9-Premiação e Vaga, Mérito Esportivo: Gestão da premiação do rodeio em touros e garantia de vaga para o campeão da etapa na final da LNR em Barretos/SP.				
	TOTAL			228.000,00	

Valor Total: **R\$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura.



RODRIGO DA SILVA COSTA
CPF: [REDACTED]

Curitiba/Pr 01/04/2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.653.293/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2015
NOME EMPRESARIAL RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MONSENHOR JOSEMARIA ESCRIVA DE BALAGUER	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****
CEP 81.480-200	BAIRRO/DISTRITO TATUQUARA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BZPRIME.COM.BR	
TELEFONE (41) 9756-7431		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2026 às 12:50:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ANEXO II – INDICAÇÃO DE CORPO TÉCNICO

Ao pregoeiro e Equipe de apoio
 Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

DECLARAÇÃO

A empresa RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.653.293/0001-01, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação no certame, que dispõe dos profissionais abaixo indicados para execução do objeto, conforme exigências do item 9.11 do edital:

LOCUTORES, COMENTARISTAS, APRESENTADORES E ANIMADORES

LOCUTOR DE RENOME NACIONAL	MARCO BRASIL
COMENTARISTA TÉCNICO	JUNINHO FERA
APRESENTADOR DE PROTOCOLO VOZ COMERCIAL	RODRIGO DA SILVA COSTA
ANIMADOR DE ARENA (HUMORISTA)	ADRIANO FRANCISCO DA SILVA
	ERKIS DA SILVA RUIZ - PALHAÇO AZEITONA

Observação: Deverá ser comprovada em anexo a notoriedade nacional do locutor, mediante documentos comprobatórios.

ÁRBITROS

JUÍZ DE ARENA 01	VINICIUS ALMEIDA DA SILVA
JUÍZ DE ARENA 02	FABRICIO APARECIDO RODRIGUES

Observação: Deverá ser comprovada em anexo a habilitação dos árbitros.



000078

MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO	Darci Siqueira Junior
------------------------	-----------------------

Observação: Deverá ser apresentado em anexo comprovante de vínculo do profissional com a empresa, bem como sua regular habilitação no CRMV. Declara ainda que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena das sanções legais cabíveis.

Curitiba/Pr 01/04/2026

RODRIGO DA SILVA COSTA
CPF: [REDACTED]

370003



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
07/2026
PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

Pelo presente instrumento, a empresa RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA, CNPJ nº 23.653.293/0001-01, com sede na Rua Monsenhor Josemaria Escrava de Balaguer, 64, Tatuquara, Curitiba/PR CEP 81.480-200, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato RODRIGO DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador da carteira de identidade nº [REDACTED] não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo



000079

em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. RODRIGO DA SILVA COSTA., Portador(a) do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], cuja função/cargo é SÓCIO ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

Declaramos que a proposta foi elaborada independentemente.

Declaro que cumpro os requisitos de habilitação informados no edital.

Declaro a reserva de cargos para pessoas com deficiência.

Declaro que possuo equipamentos e equipe técnica para a realização dos serviços.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Reproducoesrodeio@gmail.com

Telefone: (41) 99756-7431

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor RODRIGO DA SILVA COSTA, portador(a) do CPF/MF sob n.º [REDACTED] para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º07/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba/Pr 01/04/2026

RODRIGO DA SILVA COSTA

CPF: [REDACTED]

870000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR

Nº da ART de Cargo/Função: 1720261874911

Data do preenchimento: 27/03/2026

**Declaração do Profissional para Ingresso de Responsável Técnico/Quadro Técnico e
Responsabilidade pela Participação na(s) Empresa(s)**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS NA EMPRESA:

PROJETO
RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DIREÇÃO TÉCNICA
COORDENAÇÃO TÉCNICA

Ingresso como Responsável Técnico

Declaro para fins de ingresso como responsável técnico da empresa em questão:

Que a carga horária que desempenharei nas empresas pelas quais respondo é suficiente para a minha efetiva participação nas atividades, obras e serviços que estas realizam e os deslocamentos entre elas será feito de modo a não prejudicar os seus atendimentos.

Estou ciente que devo participar efetivamente das obras e serviços da empresa e de seus respectivos processos produtivos, e que assumo a responsabilidade perante o Crea-PR e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades das pessoas jurídicas envolvendo o exercício das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea.

Estou ciente que a empresa poderá ser objeto de fiscalização a qualquer tempo pelo Crea-PR e que a não observância das leis, dos decretos e das normas do Sistema Confea/Crea, eventualmente poderá ensejar sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, além daquelas previstas no Código de Ética Profissional e na Resolução nº 1.090/2017 do Confea.

“Declaro que NÃO EXERÇO cargo ou função em órgão público”

Declaro que o(s) proprietário(s) ou diretor(es) da empresa estão cientes do conteúdo deste documento.

GUAPIARA, 27 de março de 2026

ENGENHEIRO CIVIL ELDER FOGAÇA DE LARA

SP-5070273401/D

Dispõe o art. 299 do Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940):

“Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou ele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão e 1 (um) a 5 (cinco) anos...”



3L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 42.643.102/0001-75
CONTATO: 47 99140 5094
EMAIL: ESCRITORIO.3LEVENTOS@GMAIL.COM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa 3L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 42.643.102/0001-75, estabelecida na RUA WALDEMAR FRANCISCO, Nº 43, SÃO CRISTÓVÃO, SEGUNDO ANDAR, BARRA VELHA, SC, CEP: 88.390-000, neste ato representada pelo seu SÓCIO PROPRIETÁRIO Sr. LUIS FERNANDO MELLIES, CPF: [REDACTED], RG: [REDACTED] domiciliado na [REDACTED] SC, CEP: 88.390-000, e mail: escritorio.3leventos@gmail.com, contato: (47) 99140 - 5094 (ligações e whatsapp). No uso de suas atribuições legais vem:

ATESTAR para os devidos fins que a empresa:

RODEIO DUELO DE GIGANTES

CNPJ nº 23.653.293/0001-01

Inscrição Municipal nº 11428561

Endereço: Rua Monsenhor José Maria Escrava de Balaguer, nº 64

Bairro Tatuquara - Curitiba/PR - CEP 81.480-200

Proprietário: Rodrigo Costa

prestou serviços especializados com plena eficiência, qualidade técnica e profissionalismo, durante a realização da 9ª EXPO TEXAS - Teixeira Soares/PR - 2025, evento oficial do município.

1. EXECUÇÃO DA ETAPA PROFISSIONAL DE RODEIO

A empresa Rodeio Duelo de Gigantes foi responsável pela execução técnica, operacional e esportiva da etapa profissional de rodeio do evento, compreendendo:

1.1 Organização Técnica e Esportiva

- Planejamento, coordenação e execução integral das provas de rodeio profissional.
- Gestão e coordenação de competidores, juízes, fiscais e equipe técnica especializada.
- Cumprimento integral das normas técnicas, regulamentos e padrões exigidos pelos órgãos reguladores do rodeio nacional.

1.2 Estrutura Operacional do Rodeio

080000

- Fornecimento e operação de boiadas e animais selecionados para competições profissionais.
- Organização e condução das montarias e demais provas oficiais.
- Coordenação dos sistemas de julgamento, pontuação e controle técnico das competições.
- Apoio operacional junto às estruturas de arena, bretes e logística técnica necessária à realização do rodeio.

2. CREDENCIAMENTO E REPRESENTATIVIDADE NACIONAL

Declaramos que a empresa Rodeio Duelo de Gigantes:

- Possui afiliação junto à CNAR – Confederação Nacional de Rodeio.
- Está devidamente cadastrada na LNR – Liga Nacional de Rodeio (Circuito Barretos).

Sendo a etapa realizada na 9ª Expo Texas – Teixeira Soares/PR válida para classificação esportiva nacional, onde:

- O grande campeão do rodeio profissional da Expo Texas 2025 tornou-se representante oficial do município para participação no Rodeio de Barretos 2026, maior evento do segmento na América Latina.

3. QUALIDADE TÉCNICA E DESEMPENHO PROFISSIONAL

Atestamos que a empresa:

- Executou os serviços com elevado padrão técnico e operacional.
- Demonstrou organização, responsabilidade e domínio das práticas profissionais exigidas no setor de rodeio.
- Cumpriu rigorosamente prazos, cronogramas e exigências contratuais.
- Apresentou equipe técnica qualificada e compatível com eventos de grande porte.
- Atuou em perfeita integração com a produção geral do evento, garantindo segurança, qualidade esportiva e excelência na execução das atividades.

4. CONCLUSÃO

000081

Diante do desempenho apresentado, declaramos que a empresa RODEIO DUELO DE GIGANTES possui capacidade técnica comprovada para execução de etapas profissionais de rodeio, estando plenamente apta para atuar em eventos de médio e grande porte em todo o território nacional.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Barra Velha, 10 de fevereiro de 2026

EMPRESA: 3L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
LUIS FERNANDO MELLIES - CPF: [REDACTED]
Telefone/WhatsApp: (47) 99140-5094
E-mail: escritorio.3leventos@gmail.com

3L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:42643102
000175

Assinado de forma digital por 3L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA:42643102000175
Dados: 2026.02.10 14:57:10 -03'00'



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	47.278,00D
ATIVO CIRCULANTE	47.278,00D
DISPONÍVEL	47.278,00D
CAIXA	47.278,00D
CAIXA GERAL	47.278,00D
PASSIVO	47.278,00C
PASSIVO CIRCULANTE	5.264,00C
FORNECEDORES	390,00C
FORNECEDORES	390,00C
BZ PRIME CONSULTORIA E GESTAO CONTABIL LTDA	390,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.462,00C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.462,00C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	3.462,00C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.412,00C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.256,58C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.256,58C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	155,32C
INSS A RECOLHER	155,32C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.014,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	42.014,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	42.014,00C
LUCRO DO PERIODO	59.564,00C
(-) PREJUÍZO DO PERIODO	17.550,00D

CURITIBA, 31 de Março de 2026

RODRIGO DA SILVA COSTA

CPF: [REDACTED]

EMILIO BEZERRA
 GUEDES:04585547908

Assinado de forma digital por EMILIO
 BEZERRA GUEDES:04585547908
 Dados: 2026.03.31 11:08:17 -03'00'

EMILIO BEZERRA GUEDES
 Reg. no CRC - PR sob o No. 067473/O-8
 CPF: [REDACTED]



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITANTE

Razão Social: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA	
Endereço: RUA MONSENHOR JOSÉMARIA ESCRIVÁ DE BALAGUER	
Complemento:	Bairro: TATUQUARA
Cidade: CURITIBA	UF: PR
CEP: 81.480-200	CNPJ: 23.653.293/0001-01
Telefone Comercial: (43)9756-7431	Inscrição Estadual: ISENTA
Representante Legal: RODRIGO DA SILVA COSTA	RG: [REDACTED]
Email: mscontabil.phl@hotmail.com	CPF: [REDACTED]
Resp. Financeiro: RODRIGO	
E-mail Financeiro: mscontabil.phl@hotmail.com	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa Nacional de Compras;
- e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento.
4. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
5. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BNC referentes ao seu período válido.
6. A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002 que permite a cobrança pela utilização de serviços de tecnologia da informação disponibilizados, bem como suas manutenções e melhorias, e suporte aos usuários quanto a ferramentas e informações relacionadas.
7. Pela utilização dos produtos e serviços mencionados, a BNC apresenta os seguintes planos de cobrança:

Plano	Nome	Descrição
A	POR PARTICIPAÇÃO	O Licitante terá o valor do plano cobrado para cada proposta cadastrada no processo licitatório escolhido. Onde uma vez cadastrada a proposta não é possível realizar o cancelamento do boleto de participação única, salvo caso de excluir a proposta antes do fim do recebimento de proposta. O boleto para pagamento é liberado logo após a fase de disputa, <u>e deve ser emitido pelo login do representante legal da empresa. O vencimento é sempre 2 dias corridos após a fase de habilitação.</u> A não participação efetiva no edital não anula a cobrança, pois a cobrança é referente a utilização da plataforma e não pela participação na fase de lances.
B	PERÍODO MENSAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 1 (um) mês assim que realizar a aplicação do plano. Ao gerar o plano, a cobrança é efetivada. Não sendo possível cancelar o boleto.
C	PERÍODO TRIMESTRAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 3 (três) meses assim que <u>realizar a aplicação do plano.</u>


Plano	Nome	Descrição
		Ao gerar o plano, a cobrança é efetivada. Não sendo possível cancelar o boleto.

8. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança, selecionando o plano desejado e confirmando a opção. O ação só pode ser realizada pelo usuário Representante Legal da empresa Licitante, após autenticação por login e senha previamente cadastrados.
9. O valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança.
10. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BNC, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
11. Os planos B e C tem opção de renovação automática.
12. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante:
- I. Validação de documentação anexada ao sistema, com reconhecimento de firma ou assinatura digital do representante legal da empresa e procurações (se necessário);
 - II. Em caso de escolha de plano por período, deverá ser confirmado seu pagamento pela BNC. Esta verificação pode ser feita por meio do envio de comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br;
 - III. A liberação ocorrerá em até 24 horas;
 - IV. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.
 - V. A documentação exigida pela BNC é para fins de cadastro na plataforma e não aos processos licitatórios.
13. São Responsabilidades da Bolsa Nacional de Compras – BNC: A BNC compromete-se a atuar de forma ética, segura e em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais, assumindo as seguintes responsabilidades:
- I. Prestar suporte técnico aos usuários do Sistema Eletrônico de Licitações, utilizando, quando necessário, ferramentas de atendimento remoto;
 - II. Fica o Licitante ciente e autoriza expressamente a Bolsa Nacional de Compras – BNC a realizar a gravação da tela durante atendimentos de suporte técnico remoto, exclusivamente para fins de diagnóstico, solução de problemas, auditoria interna e melhoria contínua dos serviços prestados;

- III. As gravações mencionadas no inciso anterior serão armazenadas de forma segura, com acesso restrito a profissionais autorizados, e utilizadas apenas para as finalidades aqui descritas, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV. O Licitante autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, nos termos da LGPD, exclusivamente para fins relacionados à utilização, operação, suporte, segurança e gestão do Sistema Eletrônico de Licitações, incluindo o cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- V. A BNC compromete-se a não compartilhar os dados pessoais do Licitante com terceiros, salvo quando necessário para o cumprimento de obrigação legal, regulatória ou mediante determinação de autoridade competente.

CURITIBA, 31 de Março de 2026





RODRIGO DA SILVA COSTA

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ
Rua Izabel Ferreira de Cruz, 4200 - OC - CEP 81.918-200 - Curitiba - PR - Fone (41) 3015-0234
Notário: Raul Fernandez Schuchovsky

Selo: SFTN1EGOKbdGrF8XRsoJF410p
Consulte esse selo em
<https://consulta.fuserpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA firma de: RODRIGO DA SILVA COSTA.
Curitiba-PR, 31 de março de 2026
Em testemunho da verdade

CLAUDE SZTORC - Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.653.293/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MONSENHOR JOSEMARIA ESCRIVA DE BALAGUER	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 81.480-200	BAIRRO/DISTRITO TATUQUARA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BZPRIME.COM.BR	TELEFONE (41) 9756-7431
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **12:50:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
RODRIGO DA SILVA COSTA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
[REDACTED]

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
[REDACTED]

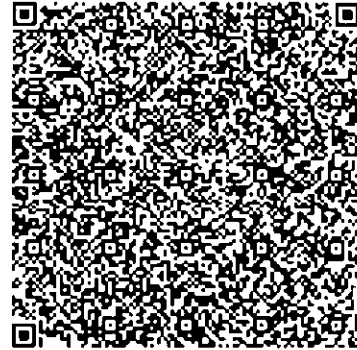
Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
REGISTRO/SP

Data de Validade / Date of Expiry
21/02/2034



QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vic.

Documento de Identificação


Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

Filiação / Filiation
MARLENE BARBOSA DA SILVA COSTA
JUAREZ RODRIGUES DA COSTA

Orgão Emissor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
CURITIBA/PR

Data de Emissão / Issue Date
21/02/2024

Assinatura do Emissor / Card Issuer Signature


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Lei nº 7.116 DE 29 DE ABRIL DE 1962

IDBRA310397758131039775810<<<<8
8402220M3402214BRA<<<<<<<<<<<0
DA<SILVA<COSTA<<RODRIGO<<<<<<<<<

Título de eleitor
Tipo sanguíneo/ Fator RH

Estado civil
Solteiro(a)
Doador de Órgãos

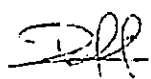
Assinatura
Certidão de Nascimento/ Casamento/ Averb. Divórcio
116152.01.55.1984.1.00039.046.0003229-11

CNH
Categoria
PIS / PASEP

NIS
NIT
Carteira de trabalho

DNI
CNS

Observação de Saúde



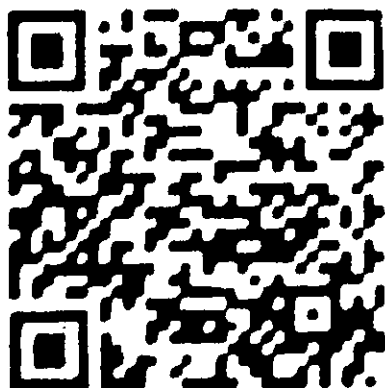
000085

Confederação Nacional do Rodeio



Confederação Nacional do Rodeio

**ADRIANO FRANCÍSCO DA
SILVA
LOCUTOR COMERCIAL**



VALIDADE

13/06/2026

INSCRIÇÃO: 202506130183

280000
Confederação Nacional
do Rodeio



Confederação Nacional do Rodeio

JUNIOR DA SILVA

COMENTARISTA



VALIDADE

31/03/2027

INSCRIÇÃO: 20260355234

JUNIOR DA SILVA

RG: [REDACTED]

MARIA HELENA DE MATTOS

CIDADE: CATANDUVA/SP

José Alexandre Paiva
DIRETOR EXECUTIVO

DATA DE EXPEDIÇÃO
31/03/2026



Confederação Nacional do Rodeio

www.cnar.org.br

Confederação Nacional do Rodeio

000086



Confederação Nacional do Rodeio

VINICIUS ALMEIDA DA SILVA

JUÍZ



VALIDADE

14/04/2026

INSCRIÇÃO: 202300100010

VINICIUS ALMEIDA DA SILVA

RG: [REDACTED]

SANDRA MARA DA SILVA

CIDADE: MARINGÁ/PR

José Alexandre Pava
DIRETOR EXECUTIVO

DATA DE EXPEDIÇÃO
31/03/2023



www.cnar.org.br

Confederação Nacional do Rodeio



Confederação Nacional do Rodeio

RODRIGO DA SILVA COSTA

PROMOTOR DE EVENTO



VALIDADE

22/05/2026

INSCRIÇÃO: 202409392208

RODRIGO DA SILVA COSTA
RG [REDACTED]

MARLENE BARBOSA DA SILVA COSTA

CIDADE: CURITIBA/PR

José Alexandre Paiva
DIRETOR EXECUTIVO

DATA DE EXPEDIÇÃO
23/09/2024



Confederação Nacional do Rodeio

www.cnar.org.br

000087

Confederação Nacional do Rodeio



Confederação Nacional do Rodeio

ERKIS DA SILVA RUIZ

PALHAÇO ANIMADOR



VALIDADE

02/05/2026

INSCRIÇÃO: 202505143099

ERKIS DA SILVA RUIZ

RG: [REDACTED]

LUCÍLIA DA SILVA RUIZ

CIDADE: UMUARAMA/PR

José Alexandre Pires
DIRETOR EXECUTIVO

DATA DE EXPEDIÇÃO
02/05/2025



Confederação Nacional do Rodeio

www.cnar.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 13.020.459
CNPJ: 23.653.293/0001-01
Nome: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:28 do dia 31/03/2026.

Código de autenticidade da certidão: 63545ACB1DAE4E1E7B2739E9BA6BF97705

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/06/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39173259-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.653.293/0001-01**

Nome: **RODRIGO DA SILVA COSTA 31039775810**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

820000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA
CNPJ: 23.653.293/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:56:01 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **5201.9B31.7410.591E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000089



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.653.293/0001-01
Razão Social: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA
Endereço: R MONSENHOR JOSEMARIA ESCRIVA DE BALAGUER 64 / TATUQUARA / CURITIBA / PR / 81480-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2026 a 19/04/2026

Certificação Número: 2026032101096519809548

Informação obtida em 31/03/2026 14:12:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

280000

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 23653293/0001-01
Razão Social : RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA
Nome Fantasia : RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA
Endereço : R. MONSENHOR JOSEMARIA ESCRIVA DE BALAGUER 64 / TATUQUARA / CURITIBA / PR / 81460-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2026 a 12/03/2026

Certificação Número: 2026021111506519809560

Informação obtida em 11/02/2026, às 11:50:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA

CNPJ.23.653.293/0001-01

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 06/02/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 10/02/2026 15:23:53

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 1C789303 ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.874.657
CNPJ: 23.653.293/0001-01
Nome: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:04 do dia 09/02/2026.

Código de autenticidade da certidão: CDA556ECA6E04E841B286B9DFAEFC13685

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/05/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



000091

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS FUNCIONÁRIOS

A empresa RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA, CNPJ nº 23.653.293/0001-01, com sede na Rua Monsenhor Josemaria Escriva de Balaguer, 64, Tatuquara, Curitiba/PR CEP 81.480-200, neste ato representado por seu representante legal Sr. RODRIGO DA SILVA COSTA CPF nº [REDACTED] DECLARA, para os devidos fins e especialmente para participação em procedimento licitatório promovido pelo Município de Palmital/PR, que:

A empresa é integralmente responsável pelos seus funcionários, prepostos e colaboradores, que atuarão na montagem, desmontagem, transporte e operação de estruturas de tendas, palcos, arquibancadas, gradis, sonorização, iluminação e demais equipamentos para eventos, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

Declara que todos os funcionários utilizados na execução dos serviços estarão devidamente: Registrados conforme a legislação trabalhista;

Equipados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessário;

Capacitados para execução de serviços de montagem de estruturas metálicas e eventos;

Sob supervisão de responsável técnico quando exigido.

A empresa assume total responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho, danos materiais ou pessoais causados a terceiros, ao Município ou a seus servidores, decorrentes da execução dos serviços, isentando a Administração Pública de qualquer ônus.

Declara ainda que cumprirá as normas de segurança do trabalho, inclusive as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:

NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
NR-35 – Trabalho em Altura;
NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual;
Demais normas aplicáveis à montagem de estruturas temporárias.

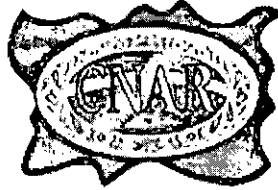
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Curitiba/PR 01/04/2026

RODRIGO DA SILVA COSTA
CPF [REDACTED]

RODEIO DUELO DE
GIGANTES LTDA

CNPJ: 23.653.293/0001-01



000092

CNAR - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO

Barretos, 25 de março de 2026.

Declaração de Filiação

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO - CNAR, declara para todos os fins de direito que VINICIUS ALMEIDA DA SILVA, portador do RG: [REDACTED] e do CPF: [REDACTED] residente na [REDACTED]

[REDACTED] está devidamente filiado a esta entidade como JUÍZ DE ARENA e JUÍZ DE BRETE sob o nº 202300100010 e atualmente se encontra em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente certidão, para que produza seus efeitos legais.

*ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO

CONFEDERACAO
O NACIONAL DE
RODEIO:047651
56000114

Assinado de forma digital
por CONFEDERACAO
NACIONAL DE
RODEIO:04765156000114
Dados: 2026.03.25
08:10:35 -03'00'

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO

Rodovia Brigadeiro Faria Lima, km 428, Zona Rural, CEP 14780-970, Caixa Postal 36, Barretos - SP
Depto. Jurídico: Rua Conselheiro Crispiniano, nº29 - 11º Andar - Cj. 111 - Centro - SP - CEP 01037-001

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do site <https://app.datarodeio.com.br/carteirinhaVirtual/202300100010>.

S20000



CNAR - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO

Barretos, 05 de março de 2026.

Declaração de Filiação

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO - CNAR, declara para todos os fins de direito que FABRICIO APARECIDO RODRIGUES, portador do CPF: [REDACTED], residente na [REDACTED] cidade de PÉROLA - PR, sob o CEP 87.540.000 está devidamente filiado a esta entidade como JUÍZ DE ARENA sob o nº 202300100010 e atualmente se encontra em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente certidão, para que produza seus efeitos legais.

*ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO


CONFEDERACAO
O NACIONAL DE
RODEIO:047651
56000114

Assinado de forma digital
por CONFEDERACAO
NACIONAL DE
RODEIO:04765156000114
Dados: 2026.03.05
08:10:35 -03'00'

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO


Rodovia Brigadeiro Faria Lima, km 428, Zona Rural, CEP 14780-970, Caixa Postal 36, Barretos - SP
Depto. Jurídico: Rua Conselheiro Crispiniano, nº29 - 11º Andar - Cj. 111 - Centro - SP - CEP 01037-001

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do site <https://app.datarodeio.com.br/carteirinhaVirtual/202300100010>.

 Clique para filtros

Consulta de profissionais e empresas

000093

Nome	CRMV	Situação	UF	Área	Data de Inscrição	Dados da Inscrição
DARCI SIQUEIRA JUNIOR	22550	Ativo	PR	Médico(a) Veterinário(a)	15/03/2023	 Visualizar

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RODRIGO DA SILVA COSTA 31039775810
CNPJ 23.653.293/0001-01 NIRE 41803785902**

Pelo instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

RODRIGO DA SILVA COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em [REDACTED] n° do CPF [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED]

Único sócio da empresa **RODRIGO DA SILVA COSTA 31039775810** com sede à RUA William Booth, nº 2651, Boqueirão, CEP: 81730-080, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41803785902 e no CNPJ/MF sob o número 23.653.293/0001-01, resolve alterar por transformação seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA, e usará a expressão RODEIO DUELO DE GIGANTES como nome fantasia, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço RUA MONSENHOR JOSEMARIA ESCRIVA DE BALAGUER, 64, TATUQUARA, CURITIBA - PR, CEP: 81480-200.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) A sociedade passará a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS ESIMILARES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRASESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS ESIMILARES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRASESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CNAE Nº 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC): O capital da empresa individual ora transformada, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, desde 12/11/2015 sendo distribuídas conforme segue: conforme segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RODRIGO DA SILVA COSTA	5000	5000,00	100,00
TOTAL:	5000	5000,00	100,00

CLÁUSULA V - As demais cláusulas constantes no contrato, social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

CLAUSULA VI – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

**RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA
CNPJ 23.653.293/0001-01
CONTRATO SOCIAL**

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA

RODRIGO DA SILVA COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em [REDACTED] n° do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Curitiba - [REDACTED]

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA, e usará a expressão RODEIO DUELO DE GIGANTES como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: MONSENHOR JOSEMARIA ESCRIVA DE BALAGUER, Nº 64, TATUQUARA, CEP: 81480-200.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade passará a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS ESIMILARES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRASESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS ESIMILARES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRASESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

CNAE Nº 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 12/11/2015 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC): O capital da empresa individual ora transformada, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, desde 12/11/2015 sendo distribuídas conforme segue: conforme segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RODRIGO DA SILVA COSTA	5000	5000,00	100,00
TOTAL:	5000	5000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio RODRIGO DA SILVA COSTA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para a sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006);

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 25 de janeiro de 2024

RODRIGO DA SILVA COSTA
Sócio/Administrador

300000



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	RODRIGO DA SILVA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2024 14:10 SOB Nº 41212243237.
PROTOCOLO: 240549813 DE 26/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401262122. CNPJ DA SEDE: 23653293000101.
NIRE: 41212243237. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2024.
RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA

CONTRATANTE: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA, por meio de seu representante RODRIGO DA SILVA COSTA, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº. [REDACTED] documento de identidade nº. [REDACTED] residente e domiciliado a [REDACTED]

CONTRATADO: Darci Siqueira Junior, médico veterinário, inscrito no CPF nº [REDACTED] e no CRMV PR 22550, residente e domiciliado à [REDACTED]

As partes estabelecem que o presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. O contratado exercerá para a empresa as funções de Responsável Técnico, obrigando-se a fazer o serviço atinente à sua função
2. A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza -se, além da aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que se enquadre dentro dos padrões éticos que norteiam a profissão e atendimento às normas e legislações em vigor como parte diretamente responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais.
3. Pelo efetivo desempenho da atividade de Responsável Técnico, a empresa obriga-se a pagar ao contratado até o dia 10 de cada mês, uma remuneração na importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
- 4 O horário de funcionamento do estabelecimento é das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira; sábado das 08h às 11h.
- 5 A jornada de trabalho do contratado será desenvolvida em 08 (Oito) horas semanais.
- 6 O contratado representará a empresa perante o CRMV-SP e CRMV-PR nos assuntos referentes a alterações contratuais, anuidades, baixas, revalidações etc.
- 7 O prazo de vigência do presente contrato é de: 12 (doze) meses.
- 8 Quando da rescisão do presente Contrato, ficam o contratado ou empresa, obrigados a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão ao CRMV-SP e ao CRMV-PR, juntando documento comprobatório.
- 9 A empresa proporcionará ao contratado todas as condições técnicas necessárias ao desempenho das suas atividades profissionais.

700000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA

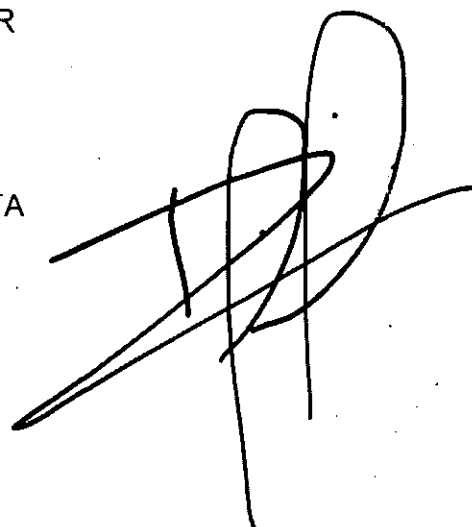
10. As partes obrigam-se a observar fielmente as disposições legais e contratuais, submetendo-se o infrator às penas da Lei, ressarcindo os prejuízos que porventura venha a causar à outra parte. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Curitiba, 29 de março de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br DARCI SIQUEIRA JUNIOR
Data: 31/03/2026 11:10:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DARCI SIQUEIRA JUNIOR

RODRIGO DA SILVA COSTA

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Rodrigo da Silva Costa, is positioned to the right of the printed name. The signature consists of several overlapping loops and lines, with a prominent vertical stroke on the right side.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 3.100.12020

Validade: 31/03/2026

Nome civil:
 ELDER FOGAÇA DE LARA

CPF:
 [REDACTED]

Carteira - CREA-PR Nº:
 [REDACTED]

Documento de Identidade:
 [REDACTED]

Registro Nacional:
 [REDACTED]

Órgão emissor:
 SSP/SP

Registrado(a) desde:
 12/06/2018

Filiação:
 PAI: LAZARO CAITANO DE LARA
 MÃE: PAULA CASTILHO FOGAÇA DE LARA

Naturalidade:
 CAPAO BONITO/SP

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2025.
 Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS
Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 26/03/2024

FACULDADE DE CIENCIAS SOCIAIS E AGRARIAS DE ITAPEVA

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 24/01/2018 - Diplomação: 24/01/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Data da anotação do título profissional: 26/03/2024

FACULDADE FIGUEIREDO COSTA

Curso: ESP. EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Data da Colação de Grau: 22/02/2019 - Diplomação: 22/02/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

ANOTAÇÕES

- Em 27/03/2024 foi anotado o Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em Agronomia, ministrado pela Faculdade Iguazu, integralizado no período de 17/04/2023 a 27/12/2023, Certificado em 27/12/2023.
- Em 28/03/2024 foi anotado o Curso de Pós Graduação Lato Sensu em ENGENHARIA AMBIENTAL, ministrado pela Faculdade Iguazu, integralizado no período de 17/04/2023 a 07/03/2024, Certificado em 07/03/2024.
- Em 28/03/2024 foi anotado o Curso de Pós Graduação Lato Sensu em TOPOGRAFIA E SENSORIAMENTO REMOTO, ministrado pela Faculdade Iguazu, integralizado no período de 17/04/2023 a 27/12/2023, Certificado em 27/12/2023

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

200000



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 102011/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/03/2026 10:10:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**PESSOA JURÍDICA**

Registro de Pessoa Jurídica

FORMULÁRIO ONLINE DE EMPRESA

000099

Nº do Protocolo:

Página 1/2.

106312/2026

Data do Preenchimento:

Válido até:

31/03/2026

10/04/2026

Estou ciente que o Crea-PR utiliza dados pessoais para protocolar e processar a solicitação através do formulário on-line, e que os dados pessoais e eventuais documentos, por mim apresentados nesta solicitação, serão utilizados conforme a Política de Privacidade, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Razão Social:

RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA

CNPJ da Matriz:

23.653.293/0001-01

Nome Fantasia:

RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA

Endereço da Matriz: RUA MONSENHOR JOSEMARIA ESCRIVA DE BALAGUER 64

Bairro: TATUQUARA

Cidade/UF: CURITIBA-PR

CEP: 81480200

Telefone: (41) 997567431

Celular: (15) 996912779

Email: elder_fogaca_lara@yahoo.com.br

Site:

Endereço de Correspondência: RUA MONSENHOR JOSEMARIA ESCRIVA DE BALAGUER 64

Bairro: TATUQUARA

Cidade/UF: CURITIBA-PR

CEP: 81480200

Observações:

Estou ciente de que o registro no Crea gera a necessidade de pagamento da anuidade, conforme estabelecem a Lei Federal 5.194/1966 e a Lei Federal 12.514/2011.

Estou ciente de que a comunicação sobre o andamento desta solicitação será realizada preferencialmente por e-mail. Conferi o e-mail cadastrado e desejo prosseguir com a solicitação.

Ingresso Profissional	Título	Tipo de Responsabilidade	Matriz/Filial	ART
ELDER FOGAÇA DE LARA - SP-5070273401/D	ENGENHEIRO CIVIL	Responsável Técnico	Matriz	1720261932920

Assinatura do proprietário ou representante legal com procuração

31 de março de 2026

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**FORMULÁRIO ONLINE DE EMPRESA****PESSOA JURÍDICA**
Registro de Pessoa Jurídica

Nº do Protocolo:

Página 2/2

106312/2026

Data do Preenchimento:

Válido até:

31/03/2026

10/04/2026

Documentação Necessária

Nº da revisão: 65 - Criada em: 29/12/2025

Antes de preencher o formulário reúna os documentos a seguir, que serão utilizados no preenchimento ou anexados ao final.

1 - ART de Desempenho de Cargo/Função preenchida pelo profissional contratado: o profissional deve preencher a ART e apresentar para a empresa. O boleto da ART será enviado para a empresa após análise do Crea-PR. Para instruções de preenchimento [clique aqui](#).

2 - Declaração do profissional para responsabilidade técnica: documento emitido junto com a ART de desempenho de cargo/função, onde o profissional deve detalhar as atividades que desenvolverá na empresa. O profissional deve preencher a declaração e entregá-la para a empresa.

3 - Comprovante de vínculo do profissional com a empresa: documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa, observando as particularidades a seguir. [Veja aqui informações sobre contratos, carga horária e remuneração.](#)

a) Contrato de prestação de serviço: o contrato deve atender aos requisitos mínimos para comprovante de vínculo empregatício e modelo de contrato disponíveis [neste link](#)

Nota: se não houver reconhecimento de firma no contrato, é necessário o documento de identidade do contratante para conferência. A assinatura do profissional será conferida com a carteira de identidade do Crea. Os contratos podem ser assinados eletronicamente utilizando assinatura digital, desde que seja possível validar a autenticidade do documento.

b) Contrato social/alteração: nos casos em que o profissional for sócio da empresa. Fica dispensada a apresentação deste item se nos registros do CREA já constar o responsável técnico como sócio da empresa;

c) Carteira de trabalho: cópia assinada ou CTPS digital, contendo páginas onde constem dados pessoais, empresa contratante e remuneração mensal atualizada;

d) Ficha de registro de empregados da empresa: ficha assinada constando dados pessoais do profissional, razão social da empresa, data da contratação e remuneração;

e) Extrato do eSocial: documento emitido pela plataforma oficial do Governo Federal de registros trabalhistas, contendo páginas com dados pessoais, empresa contratante e remuneração mensal atualizada;

f) Ata de assembleia ou ato/portaria de nomeação ou designação: neste caso será dispensada a comprovação de remuneração;

g) Grupo econômico: caso a empresa faça parte de um grupo econômico, é aceito comprovante de vínculo entre o profissional e qualquer das empresas do grupo. Neste caso, apresentar declaração em que constem as empresas pertencentes ao grupo, assinada pelo representante legal.

4 - Documentos de constituição da empresa: apresentar todos os documentos registrados no órgão competente (Junta Comercial ou Registro em Cartório de Títulos e Documentos), ou alteração contratual consolidada e seguintes. O objetivo social deve conter atividades relacionadas ao Crea.

- **Filiais:** Se a empresa possui filiais com endereço no Paraná e com objetivo social que contém atividades técnicas afetas ao Crea, essas filiais também serão cadastradas e precisarão de responsável técnico. [Se necessário, veja mais informações aqui.](#)
- **Termo "Engenharia" na razão social:** o uso do termo "Engenharia" na razão social da empresa está sujeito a algumas regras. [Se necessário, veja mais informações aqui.](#)
- **Geologia e Minas:** se o objetivo social contém atividade extração de minérios ou lavra de minérios, deve ser informado no campo de observações deste formulário o tipo de minério e se a empresa utiliza explosivos para a extração.

5 - Cartão do CNPJ: apresentar cartão CNPJ da matriz e das filiais (caso haja) que possuem endereço no Paraná e objetivo social declarado contendo atividades técnicas afetas ao Crea.

6 - Documento de identidade do contratante: documento oficial de identidade do proprietário da empresa.

7 - Certidão de registro em outro Crea: caso a empresa já possua registro em outro Estado, apresentar também a Certidão de registro no Crea de origem.

8 - Formulário de solicitação de registro assinado: o formulário gerado ao final desta solicitação deve ser impresso e assinado pelo responsável legal ou por seu representante com Procuração. Anexar documento pessoal para conferência. O formulário também pode ser assinado eletronicamente utilizando assinatura digital, desde que seja possível validar a autenticidade do documento.

9 - Taxas:

a) Taxa de Registro: o boleto será emitido ao final do preenchimento deste formulário. A análise do registro será iniciada após constatação do pagamento. [Consulte valores aqui.](#)

b) Taxa da ART de Cargo e Função: o boleto será emitido após análise do registro, enviado diretamente para o e-mail da empresa.

c) Anuidade: a anuidade é devida após o registro da empresa, calculada conforme faixas de capital social da empresa. As instruções para pagamento serão enviadas na finalização do registro.

Observação: Para empresas do tipo **EMPRESA INDIVIDUAL** ou **SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL**, cujo registro seja efetivado até 31/03, e desde que o proprietário seja profissional registrado no Sistema Confea/Crea, a **anuidade do PROFISSIONAL poderá ser isentada**, observadas as regras vigentes.

[Verifique aqui mais informações sobre a anuidade.](#)

10 - Outros:

- Caso a empresa tenha sido fiscalizada, informar o número do processo de fiscalização e outras informações que achar necessário no campo de observações.
- Caso o registro seja de matriz de outro estado com filial no Paraná, e a atuação seja somente da(s) filial(is), poderá declarar no campo de observações do formulário de registro que a matriz não atuará no Paraná, dispensando o Ingresso de Responsável Técnico somente pela matriz. Caso descumpra o que foi declarado, a matriz estará passível de fiscalização por falta de responsável técnico.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**PESSOA JURÍDICA**

Registro de Pessoa Jurídica

Nº do Protocolo:

000100/2

106312/2026

Data do Preenchimento:

31/03/2026

Válido até:

10/04/2026

FORMULÁRIO ONLINE DE EMPRESA

Estou ciente que o Crea-PR utiliza dados pessoais para protocolar e processar a solicitação através do formulário on-line, e que os dados pessoais e eventuais documentos, por mim apresentados nesta solicitação, serão utilizados conforme a Política de Privacidade, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Razão Social: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA	CNPJ da Matriz: 23.653.293/0001-01
Nome Fantasia: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA	

Endereço da Matriz: RUA MONSENHOR JOSEMARIA ESCRIVA DE BALAGUER 64			
Bairro: TATUQUARA	Cidade/UF: CURITIBA-PR	CEP: 81480200	
Telefone: (41) 997567431		Celular: (15) 996912779	
Email: elder_fogaca_lara@yahoo.com.br	Site:		
Endereço de Correspondência: RUA MONSENHOR JOSEMARIA ESCRIVA DE BALAGUER 64			
Bairro: TATUQUARA	Cidade/UF: CURITIBA-PR	CEP: 81480200	

Observações:

Estou ciente de que o registro no Crea gera a necessidade de pagamento da anuidade, conforme estabelecem a Lei Federal 5.194/1966 e a Lei Federal 12.514/2011.

Estou ciente de que a comunicação sobre o andamento desta solicitação será realizada preferencialmente por e-mail. Conferi o e-mail cadastrado e desejo prosseguir com a solicitação.

Ingresso Profissional	Título	Tipo de Responsabilidade	Matriz/Filial	ART
ELDER FOGAÇA DE LARA - SP-5070273401/D	ENGENHEIRO CIVIL	Responsável Técnico	Matriz	1720261932920

RODEIO DUELO DE
GIGANTES

LTDA:23653293000101

Assinado de forma digital por
RODEIO DUELO DE GIGANTES

LTDA:23653293000101

Dados: 2026.03.31 14:33:06
-03'00'Assinatura do proprietário ou representante legal com procuração
31 de março de 2026

**Documentação Necessária**

Nº da revisão: 65 - Criada em: 29/12/2025

Antes de preencher o formulário reúna os documentos a seguir, que serão utilizados no preenchimento ou anexados ao final.

1 - ART de Desempenho de Cargo/Função preenchida pelo profissional contratado: o profissional deve preencher a ART e apresentar para a empresa. O boleto da ART será enviado para a empresa após análise do Crea-PR. Para instruções de preenchimento [clique aqui](#).

2 - Declaração do profissional para responsabilidade técnica: documento emitido junto com a ART de desempenho de cargo/função, onde o profissional deve detalhar as atividades que desenvolverá na empresa. O profissional deve preencher a declaração e entregá-la para a empresa.

3 - Comprovante de vínculo do profissional com a empresa: documento que comprove o vínculo do profissional com a empresa, observando as particularidades a seguir. [Veja aqui informações sobre contratos, carga horária e remuneração.](#)

a) Contrato de prestação de serviço: o contrato deve atender aos requisitos mínimos para comprovante de vínculo empregatício e modelo de contrato disponíveis [neste link](#)

Nota: se não houver reconhecimento de firma no contrato, é necessário o documento de identidade do contratante para conferência. A assinatura do profissional será conferida com a carteira de identidade do Crea. Os contratos podem ser assinados eletronicamente utilizando assintura digital, desde que seja possível validar a autenticidade do documento.

b) Contrato social/alteração: nos casos em que o profissional for sócio da empresa. Fica dispensada a apresentação deste item se nos registros do CREA já constar o responsável técnico como sócio da empresa;

c) Carteira de trabalho: cópia assinada ou CTPS digital, contendo páginas onde constem dados pessoais, empresa contratante e remuneração mensal atualizada;

d) Ficha de registro de empregados da empresa: ficha assinada constando dados pessoais do profissional, razão social da empresa, data da contratação e remuneração;

e) Extrato do eSocial: documento emitido pela plataforma oficial do Governo Federal de registros trabalhistas, contendo páginas com dados pessoais, empresa contratante e remuneração mensal atualizada;

f) Ata de assembleia ou ato/portaria de nomeação ou designação: neste caso será dispensada a comprovação de remuneração;

g) Grupo econômico: caso a empresa faça parte de um grupo econômico, é aceito comprovante de vínculo entre o profissional e qualquer das empresas do grupo. Neste caso, apresentar declaração em que constem as empresas pertencentes ao grupo, assinada pelo representante legal.

4 - Documentos de constituição da empresa: apresentar todos os documentos registrados no órgão competente (Junta Comercial ou Registro em Cartório de Títulos e Documentos), ou alteração contratual consolidada e seguintes. O objetivo social deve conter atividades relacionadas ao Crea.

- **Filiais:** Se a empresa possui filiais com endereço no Paraná e com objetivo social que contém atividades técnicas afetas ao Crea, essas filiais também serão cadastradas e precisarão de responsável técnico. [Se necessário, veja mais informações aqui.](#)
- **Termo "Engenharia" na razão social:** o uso do termo "Engenharia" na razão social da empresa está sujeito a algumas regras. [Se necessário, veja mais informações aqui.](#)
- **Geologia e Minas:** se o objetivo social contém atividade extração de minérios ou lavra de minérios, deve ser informado no campo de observações deste formulário o tipo de minério e se a empresa utiliza explosivos para a extração.

5 - Cartão do CNPJ: apresentar cartão CNPJ da matriz e das filiais (caso haja) que possuem endereço no Paraná e objetivo social declarado contendo atividades técnicas afetas ao Crea.

6 - Documento de identidade do contratante: documento oficial de identidade do proprietário da empresa.

7 - Certidão de registro em outro Crea: caso a empresa já possua registro em outro Estado, apresentar também a Certidão de registro no Crea de origem.

8 - Formulário de solicitação de registro assinado: o formulário gerado ao final desta solicitação deve ser impresso e assinado pelo responsável legal ou por seu representante com Procuração. Anexar documento pessoal para conferência. O formulário também pode ser assinado eletronicamente utilizando assinatura digital, desde que seja possível validar a autenticidade do documento.

9 - Taxas:

a) Taxa de Registro: o boleto será emitido ao final do preenchimento deste formulário. A análise do registro será iniciada após constatação do pagamento. [Consulte valores aqui.](#)

b) Taxa da ART de Cargo e Função: o boleto será emitido após análise do registro, enviado diretamente para o e-mail da empresa.

c) Anuidade: a anuidade é devida após o registro da empresa, calculada conforme faixas de capital social da empresa. As instruções para pagamento serão enviadas na finalização do registro.

Observação: Para empresas do tipo **EMPRESA INDIVIDUAL** ou **SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL**, cujo registro seja efetivado até 31/03, e desde que o proprietário seja profissional registrado no Sistema Confea/Crea, a **anuidade do PROFISSIONAL poderá ser isentada**, observadas as regras vigentes.

[Verifique aqui mais informações sobre a anuidade.](#)

10 - Outros:

- Caso a empresa tenha sido fiscalizada, informar o número do processo de fiscalização e outras informações que achar necessário no campo de observações.
- Caso o registro seja de matriz de outro estado com filial no Paraná, e a atuação seja somente da(s) filial(is), poderá declarar no campo de observações do formulário de registro que a matriz não atuará no Paraná, dispensando o Ingresso de Responsável Técnico somente pela matriz. Caso descumpra o que foi declarado, a matriz estará passível de fiscalização por falta de responsável técnico.

Recibo de Entrega da Declaração Retificadora

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA	23.653.293/0001-01
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
12/11/2015	12/11/2015

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2023	Não	65,10	1,00	-	66,10	-
02/2023	Não	65,10	1,00	-	66,10	-
03/2023	Não	65,10	1,00	-	66,10	-
04/2023	Não	65,10	1,00	-	66,10	-
05/2023	Não	66,00	1,00	-	67,00	-
06/2023	Não	66,00	1,00	-	67,00	-
07/2023	Não	66,00	1,00	-	67,00	-
08/2023	Não	66,00	1,00	-	67,00	-
09/2023	Não	66,00	1,00	-	67,00	-
10/2023	Não	66,00	1,00	-	67,00	-
11/2023	Não	66,00	1,00	-	67,00	-
12/2023	Não	66,00	1,00	-	67,00	67,00

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 33.264,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 0,00
Receita Bruta Total	R\$ 33.264,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
24/04/2024 15:20:27
Número do Recibo

020.724118501083196

Autenticação

23069.65112.32789.93120



000102

ABJR – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JUÍZES DE RODEIO

Itajobi, 05 de Março de 2026.

Declaração de Filiação

Na qualidade de Diretor Executivo da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JUIZ DE RODEIO – ABJR, certifico para todos os fins de direito que FABRICIO APARECIDO RODRIGUES, portador do CPF: [REDACTED], residente na [REDACTED]

[REDACTED] está devidamente filiado a esta entidade como JUÍZ DE ARENA e JUIZ DE BRETE sob o nº 202300100010 e atualmente se encontra em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente certidão, para que produza seus efeitos legais.

ESTA DECLARAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2026.



**Romildo Monteiro
Diretor Executivo**

Rua Cleante Bataglia, 6, Quadra F, Bairro Jardim Acapulco, CEP 15840-080, Itajobi - SP

501000



ABJR – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JUÍZES DE RODEIO

Itajobi, 25 de Março de 2026.

Declaração de Filiação

Na qualidade de Diretor Executivo da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JUIZ DE RODEIO – ABJR, certifico para todos os fins de direito que VINICIUS ALMEIDA DA SILVA, portador do RG: [REDACTED] e do CPF: [REDACTED] residente na

[REDACTED]
MARINGÁ - PR, sob o CEP 87070 030 está devidamente filiado a esta entidade como JUÍZ DE ARENA e JUIZ DE BRETE sob o nº 202300100010 e atualmente se encontra em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente certidão, para que produza seus efeitos legais.

ESTA DECLARAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/12/2026.



Romildo Monteiro
Diretor Executivo



Marco Brasil

Marco Aurélio Ribeiro, mais conhecido como ***Marco Brasil*** (Dracena, 28 de janeiro de 1966) é um renomado locutor de rodeios, político e apresentador de televisão brasileiro filiado ao Progressistas (PP).^[2]

Ganhou cinco vezes o prêmio de melhor locutor do país, nos anos de 2004, 2005, 2008, 2009 e 2010.^{[3][4]} Também apresentou programas de música sertaneja na Rede CNT, Rede Massa e RIC TV.

Nos anos 80, foi goleiro do Noroeste de Bauru, do Naviraí, e de vários times paraguaios. Na época, era conhecido como *Marco Aurélio*.^[5]

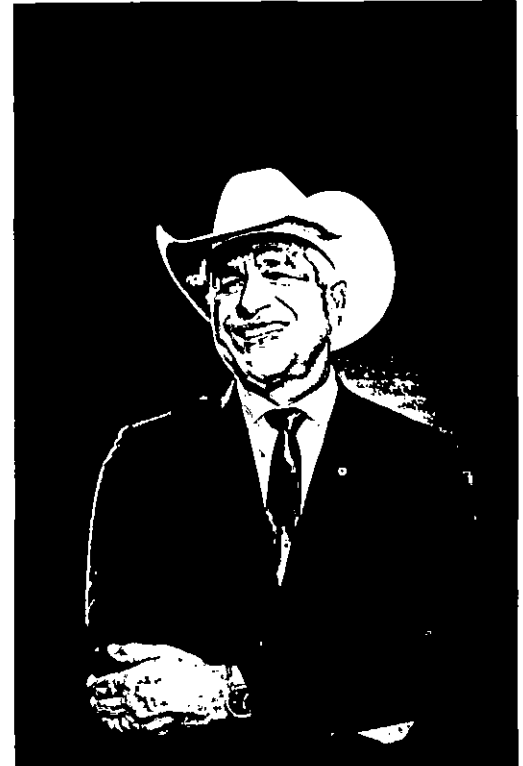
Discografia

- 1998 - Festa de rodeio - vols. 1 e 2
- 2001 - 5 anos de emoção no rodeio
- 2002 - A emoção continua
- 2002 - A emoção do rodeio: Ao Vivo
- 2002 - Bailão do Marco Brasil
- 2003 - Voz, emoção, viola e violão
- 2005 - Marco Brasil e Convidados: 10 anos
- 2006 - Warner 30 anos: Marco Brasil

Referências

- Maringá Post (31 de março de 2025). «Do Carmo deixa a Assembleia e assume como secretário de Trabalho, Qualificação e Renda do Governo do Paraná» (<https://maringapost.com.br/poder/2025/03/31/do-carmo-deixa-a-assembleia-e-assume-e-como-secretario-de-trabalho-qualificacao-e-renda-do-governo-do-parana/>). Maringá Post. Consultado em 31 de março de 2025
- Fernando, Luis (7 de abril de 2011). «Marco Brasil, do interior paulista para o mundo!» (<http://web.archive.org/web/20110920034603/http://planetacountry.com.br:80/sitev2/comitivas-locutores/marco-brasil-do-interior-paulista-para-o-mundo.ht>

Marco Aurélio Ribeiro



Secretário Estadual da Indústria, Comércio e Serviços^[!] do Paraná

No cargo

Período 31 de março de 2025
até *atualidade*

Governador Ratinho Junior

Deputado Federal pelo Paraná

Período 2º 7 de fevereiro de 2023
até 17 de março de 2025
1º 08 de junho de 2022
até 31 de janeiro de 2023

Dados pessoais

Nascimento 28 de janeiro de 1966 (60 anos)
Dracena, São Paulo

Nacionalidade brasileiro

Partido PSC (2001-2007)
PTB (2007-2009)
PDT (2009-2016)

ml). **Planeta Country**. Consultado em 12 de fevereiro de 2018. Arquivado do original (<http://planetacountry.com.br:80/sitev2/comitivas-locutores/marco-brasil-do-interior-paulista-para-o-mundo.html>) em 20 de setembro de 2011

MDB (2016-2018)

PP (2018-presente)

Profissão

Locutor

- «Gleydson Rodrigues é eleito melhor locutor de rodeio de 2006» (<https://www.movimentocountry.com/gleydson-rodrigues-e-eleito-melhor-locutor-de-rodeio-de-2006/>). *Movimento Country*. 17 de dezembro de 2006. Consultado em 12 de fevereiro de 2018
- «Marco Brasil é reconhecido pelo público como o melhor locutor de rodeio do Brasil» (<http://www.brazilianpress.com/20110106/local/noticia05.htm>). *Brazilian Press*. 6 de janeiro de 2011. Consultado em 12 de fevereiro de 2018. Cópia arquivada em 23 de julho de 2012 (<http://archive.is/VQvS>)
- Milton Neves. «"Que Fim Levou?"» (<http://terceirotempo.bol.uol.com.br/que-fim-levou/marco-brasil-2349>). Terceiro Tempo. Consultado em 24 de novembro de 2011

Ligações externas

- «Página oficial» (<http://www.marcobrasil.com.br>)

Obtida de "https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Marco_Brasil&oldid=69840375"



marcobrasil



marcobrasil

Marco Brasil

4.930 posts 2,3 mi seguidores 642 seguindo

Secretário da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Paraná | SEIC-PR

Prê-candidato a deputado federal | PR... mais

linktr.ee/marcobrasiloficial



Seguido(a) por sibelleprænca, jessicapalomaa e outras 66 pessoas

Seguir

Enviar mensagem



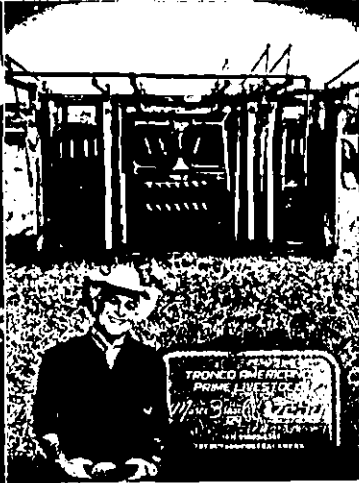
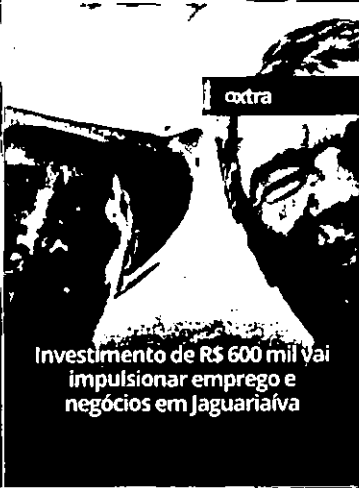
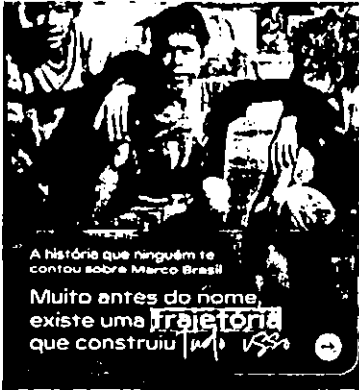
RODEIOS



SEIC | Para...



marcobrasil



201003



PROPOSTA

PROPONENTE: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA

CNPJ Nº: 23.653.293/0001-01

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Josemaria Escriva de Balaguer, 64, Tatuquara, Curitiba/PR CEP 81.480-200

E-mail: Reproducoesrodeio@gmail.com

Telefone: (41) 99756-7431

RESPONSÁVEL LEGAL: RODRIGO DA SILVA COSTA

CPF [REDACTED]

Lote	Item	Descrição do Item	Qty	Und	Valor unitário	Valor Total
1	1	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026</p> <p>1-Narração e Show: Locução Nacional & Entretenimento: 01 Locutor de renome nacional (estilo Almir Cambra/Umberto Junior); 01 Comentarista técnico; 01 Apresentador de protocolo; 01 Voz comercial e 01 Animador de Arena (humorista) para interação com o público.</p> <p>2-Apoio e Suporte Operacional de Arena: Contratação de 02 profissionais de staff técnico para montagem/ajuste de bretes, operação de dispositivos de segurança mecânica, suporte logístico aos competidores no fundo do brete e manutenção da infraestrutura tecnológica (sensores e cablagem).</p> <p>3-Tropa e Manejo, Plantel de Elite: Disponibilização de 40 touros de alto desempenho competitivo; Equipe de manejo com 03 porteireiros e 01 laçador de arena a cavalo.</p> <p>4-Arbitragem Julgamento Oficial: 02 Juizes de arena devidamente credenciados e afiliados à ABRJ (Associação Brasileira de Juizes de Rodeio) e CNAR, garantindo a lisura técnica das montarias</p> <p>5-Segurança e Saúde, Proteção Integral: 03 Salvavidas profissionais para proteção dos atletas; Médico Veterinário responsável (CRMV) para garantir o bem-estar animal; Seguro de vida e cobertura trabalhista para todos os competidores (Lei Federal nº 10.220/2001).</p> <p>6-Estrutura Física, Arena e Montagem: Locação de</p>	1	und		



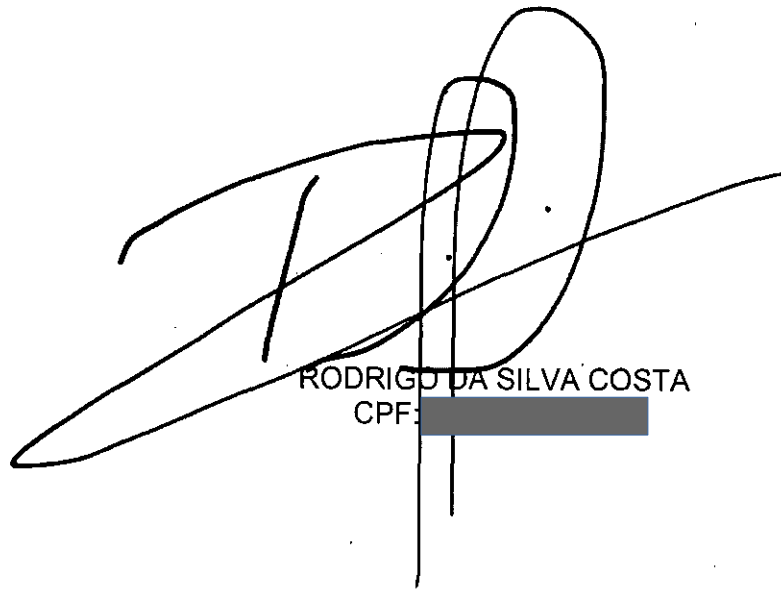
000106

	arena completa com fechamento lateral, 08 bretes profissionais com sistema de solta rápida e infraestrutura para prova de 3 tambores. 7- Tecnologia e Mídia, Transmissão e Registro: Sistema Digital Replay com transmissão em tempo real para painéis; Fotógrafo profissional e Videomaker com drone para cobertura de alta resolução. 8-Cerimonial, Espetáculo de Abertura: Cenário oficial de abertura com protocolos religiosos/cívicos e Show Piromusical (fogos de artifício sem estampido sonoro) durante os 03 dias de evento. 9-Premiação e Vaga, Mérito Esportivo: Gestão da premiação do rodeio em touros e garantia de vaga para o campeão da etapa na final da LNR em Barretos/SP.				
	TOTAL				228.000,00

Valor Total: **R\$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura.



RODRIGO DA SILVA COSTA
CPF: [REDACTED]

Curitiba/Pr 01/04/2026

301000

INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

10/07/2023

850230320997
17:35



29409172306630384

Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 931090539

Dados Gerais

Nome: RODRIGO DA SILVA COSTA

CPF/CNPJ/Número INPI: 31039775810

Endereço: Rua Diamantino Lopes de Miranda, 107 Casa 2 Umbará

Cidade: Curitiba

Estado: PR

CEP: 81930-148

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: PROTOCOLO4@PROVINCIAMARCAS.COM.BR

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: marcelo henrique zanoni

CPF: [REDACTED]

e-mail: provincia@provinciamarcas.com.br

Nº API:

Nº OAB: 229125SP

UF: PR

Escritório:

Nome: A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

CNPJ: 06052821000158

Dados do(s) requerente(s)

Nome: RODRIGO DA SILVA COSTA
CPF/CNPJ/Número INPI: 31039775810
Endereço: Rua Diamantino Lopes de Miranda, 107 Casa 2 Umbará
Cidade: Curitiba
Estado: PR
CEP: 81930-148
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: PROTOCOLO4@PROVINCIAMARCAS.COM.BR

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: RODEIO DUELO DE GIGANTES HOMEM VS TOURO
Marca possui elementos em idioma estrangeiro? Não

Imagem Digital da Marca



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(12) 41

Especificação livre:

- Organizações de rodeios; Organizações e realização de eventos de entretenimento; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Provimento de informações sobre entretenimento [lazer]; Serviços de entretenimento; Produção de imagens e vídeos desde que incluídos nesta classe.

Declaração de Atividade

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

• Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
2	1	16	Sombras ou silhuetas de homem
3	4	4	Bisões, touros
1	1	1	Estrelas

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao - RODEIO DUELO DE GIGANTES HOMEM VS TOURO.pdf
Comp de pgto	Comp de pgto - RODEIO DUELO.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 931090539 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: [REDACTED]

POLEGAR DIREITO

Rodrigo da Silva Costa PDF

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: [REDACTED] DATA DE EXPEDIÇÃO: 05/08/2015

NOME: **RODRIGO DA SILVA COSTA**

FILIAÇÃO: JUAREZ RODRIGUES DA COSTA
MARLENE BARBOSA DA SILVA COSTA

NATALIDADE: REGISTRO/SP.. DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]

DOC. ORIGEM: COMARCA=MIRACATU/SP, DA SEDE
C.NASC=3229, LIVRO=39A, FOLHA=48

CPF: [REDACTED]

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA BARRETTI PDF

ASSINATURA DO DIRETOR

PROIBIDO PLARTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

CASES DE CELULAR; COMÉRCIO (ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO) DE FONES DE OUVIDO; COMÉRCIO (ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO) DE CABOS PARA CELULAR; COMÉRCIO (ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO) DE PHONE STRAP; COMÉRCIO (ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO) DE SUPORTES PARA CELULAR; COMÉRCIO (ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO) DE SUPORTES DE CELULAR AUTOMOTIVO; COMÉRCIO (ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO) DE PELÍCULAS PROTETORAS; COMÉRCIO (ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO) DE CONECTORES PARA CELULAR; COMÉRCIO (ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO) DE BATERIAS DE CELULAR (DA CLASSE 35)

Procurador: SILVIA MARTINS

931090512 Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)
Titular: COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JOÃO (BR/PE) [BR/PE]
 Data de depósito: 10/07/2023
 Apresentação: Nominativa
 Natureza: Marca de Produto/Serviço
 Elemento nominativo: VÁRZEA DO CAPIBARIBE
 NCL(12): 36
 Especificação: LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO;SERVIÇOS DE AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS;SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS (DA CLASSE 36)

VÁRZEA DO CAPIBARIBE

Procurador: ESCOBAR ADVOCACIA

931090520 Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)
Titular: WILLI DE SOUZA 07544955745 [BR/RJ]
 Data de depósito: 10/07/2023
 Apresentação: Mista
 Natureza: Marca de Produto/Serviço
 Elemento nominativo: IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS RESTAURANDO VIDAS
 CFE: 1.1.9, 1.3.2, 7.1.3, 27.5.10 e 29.1.13
 NCL(12): 41
 Especificação: PROVIMENTO DE VÍDEOS ONLINE, NÃO BAIXÁVEIS (DA CLASSE 41)



Procurador: LEGALIZA MARCAS ASSESSORIA EMPRESARIA EIRELI - ME

931090539 Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)
Titular: RODRIGO DA SILVA COSTA [BR/PR]
 Data de depósito: 10/07/2023
 Apresentação: Mista
 Natureza: Marca de Produto/Serviço
 Elemento nominativo: RODEIO DUELO DE GIGANTES HOMEM VS TOURO
 CFE: 1.1.1, 2.1.16, 3.4.4 e 27.5.1
 NCL(12): 41
 Especificação: ORGANIZAÇÕES DE RODEIOS; ORGANIZAÇÕES E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; PROMOTOR DE EVENTOS [SE ARTÍSTICOS/CULTURAIS]; PROVIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO [LAZER]; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE IMAGENS E VÍDEOS DESDE QUE INCLUIDOS NESTA CLASSE. (DA CLASSE 41)



Procurador: A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

931090547 Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)
Titular: PAULO ROBERTO BRITTO AFFONSO DE CARVALHO [BR/BA]
 Data de depósito: 10/07/2023
 Apresentação: Mista
 Natureza: Marca de Produto/Serviço
 Elemento nominativo: Ar do Capão
 CFE: 26.4.2 e 27.5.17
 NCL(12): 43
 Especificação: SERVIÇOS DE RESTAURANTES (DA CLASSE 43)





Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)

Número do Processo: 931090539

Dados Gerais

Nome: RODRIGO DA SILVA COSTA

CPF/CNPJ/Número INPI: [REDACTED]

Endereço: Rua Diamantino Lopes de Miranda, 107 Casa 2 Umbará

Cidade: Curitiba

Estado: PR

CEP: 81930-148

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: PROTOCOLO4@PROVINCIAMARCAS.COM.BR

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: marcelo henrique zanoni

CPF: [REDACTED]

e-mail: provincia@provinciamarcas.com.br

Nº API:

Nº OAB: 229125SP

UF: PR

Escritório:

Nome: A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

CNPJ: 06052821000158

Dados do(s) requerente(s)

Nome: RODRIGO DA SILVA COSTA

CPF/CNPJ/Número INPI: ██████████

Endereço: Rua Diamantino Lopes de Miranda, 107 Casa 2 Umbará

Cidade: Curitiba

Estado: PR

CEP: 81930-148

País: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: PROTOCOLO4@PROVINCIAMARCAS.COM.BR

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: RODEIO DUELO DE GIGANTES HOMEM VS TOURO

Marca possui elementos em
idioma estrangeiro? Não**Imagem Digital da Marca**



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

Classe escolhida - NCL(12) 41

Especificação livre:

- Organizações de rodeios; Organizações e realização de eventos de entretenimento; Promotor de eventos [se artísticos/culturais]; Provimento de informações sobre entretenimento [lazer]; Serviços de entretenimento; Produção de imagens e vídeos desde que incluídos nesta classe.

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
2	1	16	Sombras ou silhuetas de homem
3	4	4	Bisões, touros
1	1	1	Estrelas

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	Procuracao - RODEIO DUELO DE GIGANTES HOMEM VS TOURO.pdf
Comp de pgto	Comp de pgto - RODEIO DUELO.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 931090539 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 10/07/2023 às 17:35

Marca

Meus Pedidos 

Nº do Processo: 931090539

Marca: RODEIO DUELO DE GIGANTES HOMEM VS TOURO

Situação: Aguardando exame de mérito

Apresentação: Mista

Natureza: Produtos e/ou Serviço



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(12) 41	Vide Situação do Processo	Organizações de rodeios; Organizações e realização de evento...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	1.1.1	Estrelas
4	2.1.16	Sombras ou silhuetas de homem
4	3.4.4	Bisões, touros
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Tibular(i):	Nome
	RODRIGO DA SILVA COSTA

Representante Legal

Procurador:	Nome
	A Provincia Marcas e Patentes Ltda.

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
10/07/2023		

Petições [Listagem de Terceiros Interessados Habilitados] [Listagem de Terceiros Interessados Desativados]

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	S50230320997	10/07/2023		394	RODRIGO DA SILVA COSTA		

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2743 01/08/2023		Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)			

Dados atualizados até 27/08/2024 - Nº da Revista: 2799

000111

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - LICITANTE**

Razão Social: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA	
Endereço: RUA MONSENHOR JOSÉMARIA ESCRIVÁ DE BALAGUER	
Complemento:	Bairro: TATUQUARA
Cidade: CURITIBA	UF: PR
CEP: 81.480-200	CNPJ: 23.653.293/0001-01
Telefone Comercial: (43)9756-7431	Inscrição Estadual: ISENTO
Representante Legal: RODRIGO DA SILVA COSTA	RG: [REDACTED]
Email: mscontabil.phl@hotmail.com	CPF: [REDACTED]
Resp. Financeiro: RODRIGO	
E-mail Financeiro: mscontabil.phl@hotmail.com	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa Nacional de Compras;
e
- V. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

111000

2. O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento.
4. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.
5. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BNC referentes ao seu período válido.
6. A BNC - Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002 que permite a cobrança pela utilização de serviços de tecnologia da informação disponibilizados, bem como suas manutenções e melhorias, e suporte aos usuários quanto a ferramentas e informações relacionadas.
7. Pela utilização dos produtos e serviços mencionados, a BNC apresenta os seguintes planos de cobrança:

Plano	Nome	Descrição
A	POR PARTICIPAÇÃO	O Licitante terá o valor do plano cobrado para cada proposta cadastrada no processo licitatório escolhido. Onde uma vez cadastrada a proposta não é possível realizar o cancelamento do boleto de participação única, salvo caso de excluir a proposta antes do fim do recebimento de proposta. O boleto para pagamento é liberado logo após a fase de disputa, <u>e deve ser emitido pelo login do representante legal da empresa. O vencimento é sempre 2 dias corridos após a fase de habilitação.</u> A não participação efetiva no edital não anula a cobrança, pois a cobrança é referente a utilização da plataforma e não pela participação na fase de lances.
B	PERÍODO MENSAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 1 (um) mês assim que realizar a aplicação do plano. Ao gerar o plano, a cobrança é efetivada. Não sendo possível cancelar o boleto.
C	PERÍODO TRIMESTRAL	O Licitante tem direito a participar de processos licitatórios por 3 (três) meses assim que realizar a aplicação do plano.

000112

Plano	Nome	Descrição
		Ao gerar o plano, a cobrança é efetivada. Não sendo possível cancelar o boleto.

8. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança, selecionando o plano desejado e confirmando a opção. O ação só pode ser realizada pelo usuário Representante Legal da empresa Licitante, após autenticação por login e senha previamente cadastrados.
9. O valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança.
10. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BNC, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.
11. Os planos B e C tem opção de renovação automática.
12. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante:
 - I. Validação de documentação anexada ao sistema, com reconhecimento de firma ou assinatura digital do representante legal da empresa e procurações (se necessário);
 - II. Em caso de escolha de plano por período, deverá ser confirmado seu pagamento pela BNC. Esta verificação pode ser feita por meio do envio de comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br;
 - III. A liberação ocorrerá em até 24 horas;
 - IV. Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.
 - V. A documentação exigida pela BNC é para fins de cadastro na plataforma e não aos processos licitatórios.
13. São Responsabilidades da Bolsa Nacional de Compras – BNC: A BNC compromete-se a atuar de forma ética, segura e em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais, assumindo as seguintes responsabilidades:
 - I. Prestar suporte técnico aos usuários do Sistema Eletrônico de Licitações, utilizando, quando necessário, ferramentas de atendimento remoto;
 - II. Fica o Licitante ciente e autoriza expressamente a Bolsa Nacional de Compras – BNC a realizar a gravação da tela durante atendimentos de suporte técnico remoto, exclusivamente para fins de diagnóstico, solução de problemas, auditoria interna e melhoria contínua dos serviços prestados;

S11000

- III. As gravações mencionadas no inciso anterior serão armazenadas de forma segura, com acesso restrito a profissionais autorizados, e utilizadas apenas para as finalidades aqui descritas, em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- IV. O Licitante autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, nos termos da LGPD, exclusivamente para fins relacionados à utilização, operação, suporte, segurança e gestão do Sistema Eletrônico de Licitações, incluindo o cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- V. A BNC compromete-se a não compartilhar os dados pessoais do Licitante com terceiros, salvo quando necessário para o cumprimento de obrigação legal, regulatória ou mediante determinação de autoridade competente.

CURITIBA, 31 de Março de 2026

RODRIGO DA SILVA COSTA

AUTORIZAÇÃO DE USO DE MARCA

LNR EVENTOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Avenida Dourados, 30, Bela Vista, CEP 14780-742, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.685.804/0001-22, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada LNR e RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA., uma sociedade devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.653.293/0001-01, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Monsenhor Josemaria Escrive de Balaguer, 64, Bairro Tatuquara, CEP 81480-200, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo da Costa Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, celebram entre si, a presente AUTORIZAÇÃO DE USO DE MARCA ("AUTORIZAÇÃO"), conforme os termos abaixo:

Cláusula Primeira: A presente Autorização por objeto o acordo entre as partes para a realização pela CONTRATANTE de uma ETAPA DA LIGA NACIONAL DE RODEIO durante o 36ª. Festa do Milho, no Município de Palmital, Estado do Paraná, no período de 10 a 12 de abril de 2026 ("EVENTO").

- a) Através da presente, estará o EVENTO oficialmente autorizado a utilizar a marca LIGA NACIONAL DE RODEIO ("MARCA"), sendo que o EVENTO fará parte do calendário 2026 da LIGA NACIONAL DE RODEIO, usufruindo, assim, de visibilidade proporcionada pela LNR em suas redes sociais, dentre outras formas de divulgação.
- b) O Evento terá direito a 01 (uma) vaga para o Campeão da Montaria em Touros na FINAL DA LIGA NACIONAL DE RODEIO 2026, que será realizada durante a FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE BARRETOS em agosto do corrente ano.

Cláusula Segunda: A presente Autorização não constitui exclusividade de uso da MARCA de titularidade da LNR pela CONTRATANTE, restringindo-se a Autorização apenas e tão somente ao período de realização do Evento.

Cláusula Terceira: A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pela realização do Evento devendo providenciar todas e quais licenças, autorizações, permissões legais e/ou alvará para realização do Evento, bem como ambulância com atendimento médico.

Cláusula Quarta: A CONTRATANTE desde já se compromete a observar integralmente o Código de Conduta para o Bem-Estar Animal da LNR, bem como as disposições da Lei nº 10.220, de 11 de abril de 2001 e da Lei nº 10.519, de 17 de julho de 2002.

Cláusula Quinta: A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pela contratação junto à seguradora de renome nacional do obrigatório seguro de vida e de acidentes pessoais para todos os prestadores de serviço contratados pela CONTRATANTE para a realização do Evento, incluindo mas não se limitando a Competidores, Salva Vidas, Juízes, Fiscais de Brete, Locutores e Auxiliares de Pista e/ou Porteiros, nos termos da lei.

Cláusula Sexta: A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável perante terceiros, incluindo mas não se limitando a cônjuges e/ou parentes, em caso de lesão

corporal e/ou morte de Competidores, Salva Vidas, Juízes, Fiscais de Brete, Locutores e Auxiliares de Pista e/ou Porteiros.

Cláusula Sétima: A CONTRATANTE será única e exclusivamente responsável pelo recolhimento obrigatório do INSS devido sobre a remuneração a ser paga pela CONTRATANTE aos prestadores de serviço contratados para a realização do Evento, incluindo mas não se limitando a Competidores, Salva Vidas, Juízes, Fiscais de Brete, Locutores e Auxiliares de Pista e/ou Porteiros, nos termos da lei.

Cláusula Oitava: A CONTRATANTE será responsável pelo uso obrigatório por parte dos Competidores de todos os equipamentos de proteção durante o EVENTO, incluindo mas não se limitando ao Colete Salva Vidas e ao Capacete.

Cláusula Nona: A presente Autorização não constitui qualquer forma de Sociedade e/ou associação entre a LNR e a CONTRATANTE, sendo que a CONTRATANTE expressamente reconhece e aceita que a presente Autorização não confere poderes de representação da LNR perante terceiros e/ou autoridades públicas municipais, estaduais e/ou federais, não podendo, outrossim, ser utilizada em processos licitatórios.

Cláusula Décima: As partes elegem e nomeia o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, para que nele sejam dirimidas todas as dúvidas oriundas da presente Autorização com renúncia expressa de qualquer outro futuro domicílio.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o mesmo perante as testemunhas abaixo também assinadas.

Barretos, SP, 01 de fevereiro de 2026.

gov.br

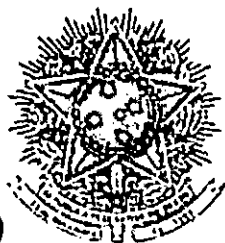
Documento assinado digitalmente
MARCOS JOSE ABUD WOHRATH
Data: 03/03/2026 09:10:49 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LNR EVENTOS LTDA.

RODEIO DUELO DE GIGANTES
LTDA:23653293000101
00101

Assinado de forma digital por RODEIO DUELO DE GIGANTES
Dados: 2026.03.02 13:09:50 -03'00'

CONTRATANTE
RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA.
RODRIGO DA SILVA COSTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
MÉDICO-VETERINÁRIO



Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná



Nome
DARCI SIQUEIRA JUNIOR

CPF
[REDACTED]

Número da Inscrição
PR-[REDACTED]



PR1002413

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'D. Siqueira Junior'.

Assinatura do Portador

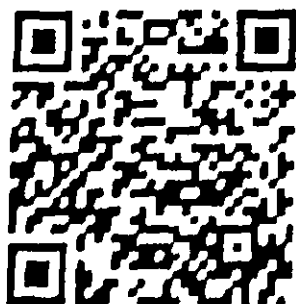


Confederação Nacional do Rodeio



Confederação Nacional do Rodeio

**ADRIANO FRANCÍSCO DA
SILVA
LOCUTOR COMERCIAL**



VALIDADE

13/06/2026

INSCRIÇÃO: [REDACTED]

MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Processo Administrativo Nº 26/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 19/03/2026 16:49:36

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/03/2026 15:43:10	CADASTRO DE PROPOSTA	SHOWMAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
27/03/2026 08:21:35	CADASTRO DE PROPOSTA	BANDEIRA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA
30/03/2026 16:07:33	CADASTRO DE PROPOSTA	PARINA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
30/03/2026 16:27:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PARINA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
31/03/2026 10:39:54	CADASTRO DE PROPOSTA	RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA
31/03/2026 13:12:52	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BANDEIRA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA
31/03/2026 14:40:53	CADASTRO DE PROPOSTA	LOVI DO BRASIL LTDA
31/03/2026 15:44:53	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA
01/04/2026 07:56:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LOVI DO BRASIL LTDA
01/04/2026 08:30:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
EM RAZÃO DA COMPLEXIDADE NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, INFORMAMOS QUE A SESSÃO DE LANCES SERÁ ADIADA PARA AS 09H30MIN. SOLICITAMOS QUE OS PARTICIPANTES PERMANEÇAM ACOMPANHANDO A PLATAFORMA PARA NOVAS ATUALIZAÇÕES.		
01/04/2026 09:47:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
[Mensagem do Sistema]: O processo está recebendo intenções de recurso enquanto estiver na fase AGUARDANDO DISPUTA até o início da disputa.		
01/04/2026 14:56:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
Somente a manifestação genérica apresentada pelas empresas, todas são desprovidas de qualquer motivação, não indicando qualquer fato ou fundamento jurídico que justifique a interposição de recurso, tampouco demonstra de forma mínima qualquer irregularidade específica na proposta apresentada. Trata-se de alegação genérica, sem elementos fáticos ou técnicos, o que não atende ao requisito de motivação exigido pela legislação. A decisão o Parecer Jurídico estão anexos ao processo.		
01/04/2026 15:13:54	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo DECISAO_DO_PREGOEIRO_assinado.pdf foi adicionado ao processo.		
01/04/2026 15:14:04	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo Parecer decisão Impugnações.pdf foi adicionado ao processo.		

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICÍPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
<p>Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026 1-Narração e Show: Locução Nacional & Entretenimento: 01 Locutor de renome nacional (estilo Almir Cambra/Umberto Junior); 01 Comentarista técnico; 01 Apresentador de protocolo; 01 Voz comercial e 01 Animador de Arena (humorista) para interação com o público. 2-Apoio e Suporte Operacional de Arena: Contratação de 02 profissionais de staff técnico para montagem/ajuste de bretes, operação de dispositivos de segurança mecânica, suporte logístico aos competidores no fundo do brete e manutenção da infraestrutura tecnológica (sensores e cablagem). 3-Tropa e Manejo, Plantel de Elite: Disponibilização de 40 touros de alto desempenho competitivo; Equipe de manejo com 03 porteiros e 01 laçador de arena a cavalo. 4-Arbitragem Julgamento Oficial: 02 Juizes de arena devidamente credenciados e afiliados à ABJR (Associação Brasileira de Juizes de Rodeio) e CNAR, garantindo a lisura técnica das montarias 5-Segurança e Saúde, Proteção Integral: 03 Salva-vidas profissionais para proteção dos atletas; Médico Veterinário responsável (CRMV) para garantir o bem-estar animal; Seguro de vida e cobertura trabalhista para todos os competidores (Lei Federal nº 10.220/2001). 6-Estrutura Física, Arena e Montagem: Locação de arena completa com fechamento lateral, 08 bretes profissionais com sistema de solta rápida e infraestrutura para prova de 3 tambores. 7-Tecnologia e Midia, Transmissão e Registro: Sistema Digital Replay com transmissão em tempo real para painéis; Fotógrafo profissional e Videomaker com drone para cobertura de alta resolução. 8-Cerimonial, Espetáculo de Abertura: Cenário oficial de abertura com protocolos religiosos/cívicos e Show Piromusical (fogos de artifício sem estampido sonoro) durante os 03 dias de evento. 9-Premiação e Vaga, Mérito Esportivo: Gestão da premiação do rodeio em touros e garantia de vaga para o campeão da etapa na final da LNR em Barretos/SP.</p>			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 228.000,00	Valor Total: 228.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA	879	23.653.293/0001-01	228.000,00	228.000,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
SHOWMAN PROMOÇÕES E EVENTOS	954	55.444.985/0001-36	227.000,00	227.000,00		Sim
PARINA ENGENHARIA E	085	01.473.534/0001-06	227.000,00	227.000,00	0,0000	Sim
LOVI DO BRASIL LTDA	824	16.612.503/0001-58	227.000,00	227.000,00	0,0000	Sim
BANDEIRA PRODUÇÕES & EVENTOS	039	52.503.897/0001-70	227.000,00	227.000,00	0,0000	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

19/03/2026 16:49:36	PUBLICADO					
19/03/2026 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
01/04/2026 08:00:00	HABILITAÇÃO					
01/04/2026 09:35:34	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
SHOWMAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA inabilitado. Motivo: INABILITADO POR NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4 DO EDITAL, DEIXOU DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL, ECONÔMICO FINANCEIRA E POR NÃO ATENDER DIVERSOS ITENS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.						
01/04/2026 09:36:58	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
PARINA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inabilitado. Motivo: INABILITADO POR NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4 DO EDITAL, NÃO APRESENTOU OS ITENS 4.45; 4.46; 4.49 BEM COMO NÃO APRESENTOU O ANEXO II DO EDITAL						
01/04/2026 09:41:43	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
BANDEIRA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA inabilitado. Motivo: INABILITADA POR NÃO ATENDER AO ITEM 4.49 DO EDITAL						
01/04/2026 09:42:07	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
LOVI DO BRASIL LTDA inabilitado. Motivo: INABILITADO POR NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 4 DO EDITAL, FALTA COMPROVAÇÃO DE NOTORIEDADE DO LOCUTOR NO ITEM 4.43 E CREDENCIAMENTO ABJR DOS ÁRBITROS						
01/04/2026 09:47:00	AGUARDANDO DISPUTA					
01/04/2026 09:57:56	DISPUTA					
01/04/2026 09:57:56	LANCE	SHOWMAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 954)				227.000,00
01/04/2026 09:57:56	LANCE	BANDEIRA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 039)				227.000,00

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

01/04/2026 09:57:56	LANCE	PARINA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 085)	227.000,00
01/04/2026 09:57:56	LANCE	LOVI DO BRASIL LTDA (PARTICIPANTE 824)	227.000,00
01/04/2026 09:57:56	LANCE	RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA (PARTICIPANTE 879)	228.000,00

01/04/2026 10:12:56 **TEMPO RANDÔMICO**

01/04/2026 10:13:56 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 824, PARTICIPANTE 039, PARTICIPANTE 954, PARTICIPANTE 085 que apresentaram o valor de 227,000.00.

01/04/2026 10:13:56 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 879

01/04/2026 10:13:56 **FECHADO 1**

01/04/2026 10:18:56 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 954, PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 824, PARTICIPANTE 039 que apresentaram o valor de 227,000.00.

01/04/2026 10:18:56 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

01/04/2026 10:18:56 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA

01/04/2026 10:18:56 **NEGOCIAÇÃO**

01/04/2026 10:23:39 **JULGAMENTO**

01/04/2026 10:23:49 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

01/04/2026 10:24:22 **RECURSO MANIFESTADO** LOVI DO BRASIL LTDA

Manifestamos intenção de recurso.

01/04/2026 10:24:42 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Valores unitários definidos pelo vencedor.

01/04/2026 10:27:22 **RECURSO MANIFESTADO** PARINA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

MANIFESTO INTENÇÃO DE RECURSO

01/04/2026 10:53:49 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

01/04/2026 14:57:04 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O condutor finalizou o recebimento de recursos para o lote 1.

01/04/2026 14:57:04 **EM ADJUDICAÇÃO**

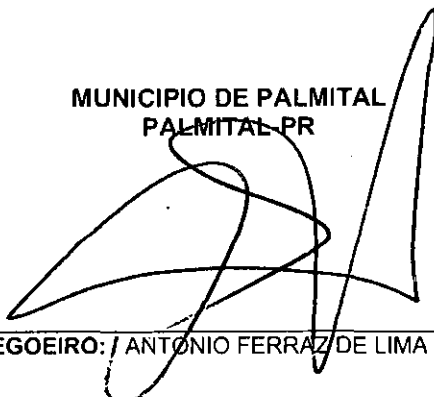
01/04/2026 15:17:54 **ADJUDICADO**

01/04/2026 15:17:57 **HOMOLOGADO**

01/04/2026 15:53:23 **MENSAGEM PREGOEIRO**

Somente a manifestação genérica apresentada pelas empresas, todas são desprovidas de qualquer motivação, não indicando qualquer fato ou fundamento jurídico que justifique a interposição de recurso, tampouco demonstra de forma mínima qualquer irregularidade específica na proposta apresentada. Trata-se de alegação genérica, sem elementos fáticos ou técnicos, o que não atende ao requisito de motivação exigido pela legislação. A decisão o Parecer Jurídico estão anexos ao processo.

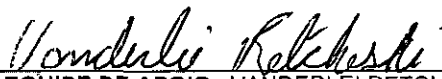
MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR



PREGOEIRO: / ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO



JURIDICO / DANILO AMORIM SCHREINER



EQUIPE DE APOIO / VANDERLEI RETCHESKI



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO / ELTON OTTO BACK



PARECER JURÍDICO Nº 93/2026-LIC (FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 26/2026

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, DESTINADO À OCUPAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DA CONCESSIONÁRIA CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, INCLUINDO MONTAGEM DE ARENA, ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAIS, LICENÇAS, SEGUROS, ENCARGOS LEGAIS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Ilustríssimo Sr. Secretário Municipal de Cultural, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, DESTINADO À OCUPAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DA CONCESSIONÁRIA CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, INCLUINDO MONTAGEM DE ARENA, ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAIS, LICENÇAS, SEGUROS, ENCARGOS LEGAIS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 05/2026.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.



Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu a todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.


Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos **FAVORÁVEIS** à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela **REGULARIDADE** do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 01/04/2026


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Município
OAB/PR 46.945



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000122

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 26/2026, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 07/2026 teve por objeto CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, DESTINADO À OCUPAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DA CONCESSIONÁRIA CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, INCLUINDO MONTAGEM DE ARENA, ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAIS, LICENÇAS, SEGUROS, ENCARGOS LEGAIS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos aos licitantes:

Lote: 1

ITEM DA CONTRAPARTIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
Narração e Show: 01 Locutor Nacional (estilo Almir Cambra/Umberto Junior), 01 Comentarista Técnico, 01 Apresentador de Protocolo, 01 Voz Comercial e 01 Animador de Arena (humorista)	R\$ 55.000,00
Apoio e Suporte Operacional de Arena: 02 profissionais de staff técnico para montagem/ajuste de bretes, operação de segurança mecânica e suporte logístico	R\$ 5.000,00
Tropa e Manejo – Plantel de Elite: 40 touros de alto desempenho competitivo; equipe de manejo com 03 porteiros e 01 laçador de arena a cavalo	R\$ 39.000,00
Arbitragem Oficial: 02 Juízes de arena credenciados pela ABRJ e CNAR	R\$ 8.000,00
Segurança e Saúde: 03 Salva-vidas profissionais, 01 Médico Veterinário (CRMV), seguro de vida e cobertura trabalhista para todos os competidores (Lei Federal nº 10.220/2001)	R\$ 8.000,00
Estrutura Física – Arena Completa: locação de arena com fechamento lateral, 08 bretes profissionais com sistema de solta rápida e infraestrutura para prova de 3 tambores	R\$ 40.000,00
Tecnologia e Mídia: Sistema Digital Replay com transmissão em tempo real para painéis; fotógrafo profissional e videomaker com drone	R\$ 22.000,00
Cerimonial – Espetáculo de Abertura: cenário oficial com protocolos religiosos/cívicos e Show Piromusical (fogos sem estampido) nos 03 dias	R\$ 10.000,00
Premiação e Vaga LNR: gestão da premiação do rodeio em touros e garantia de vaga para o campeão na Final da LNR em Barretos/SP	R\$ 40.000,00
Valor Adicional pós a ser definido	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA	R\$ 228.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 01 de Abril de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 26/2026, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 07/2026 teve por objeto **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO, DESTINADO À OCUPAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, A SER REALIZADA NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DA CONCESSIONÁRIA CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, INCLUINDO MONTAGEM DE ARENA, ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, PROFISSIONAIS, LICENÇAS, SEGUROS, ENCARGOS LEGAIS E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DO EVENTO, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1

ITEM DA CONTRAPARTIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
Narração e Show: 01 Locutor Nacional (estilo Almir Cambra/Umberto Junior), 01 Comentarista Técnico, 01 Apresentador de Protocolo, 01 Voz Comercial e 01 Animador de Arena (humorista)	RS 55.000,00
Apoio e Suporte Operacional de Arena: 02 profissionais de staff técnico para montagem/ajuste de bretes, operação de segurança mecânica e suporte logístico	RS 5.000,00
Tropa e Manejo - Plantel de Elite: 40 touros de alto desempenho competitivo; equipe de manejo com 03 porteiros e 01 laçador de arena a cavalo	RS 39.000,00
Arbitragem Oficial: 02 Juizes de arena credenciados pela ABRJ e CNAR	RS 8.000,00
Segurança e Saúde: 03 Salva-vidas profissionais, 01 Médico Veterinário (CRMV), seguro de vida e cobertura trabalhista para todos os competidores (Lei Federal nº 10.220/2001)	RS 8.000,00
Estrutura Física - Arena Completa: locação de arena com fechamento lateral, 08 bretes profissionais com sistema de solta rápida e infraestrutura para prova de 3 tambores	RS 40.000,00
Tecnologia e Mídia: Sistema Digital Replay com transmissão em tempo real para painéis; fotógrafo profissional e videomaker com drone	RS 22.000,00
Cerimonial - Espetáculo de Abertura: cenário oficial com protocolos religiosos/cívicos e Show Piromusical (fogos sem estampido) nos 03 dias	RS 10.000,00
Premiação e Vaga LNR: gestão da premiação do rodeio em touros e garantia de vaga para o campeão na Final da LNR em Barretos/SP	RS 40.000,00
Valor Adicional pós a ser definido	RS 1.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRAPARTIDA	RS 228.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

000124

Palmital/PR, 01 de Abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:65D1C187

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2026. Edição 3502
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

000125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Monsenhor José Maria Escrivã De Balag, 0 - CEP: 81480200 - Bairro: Tatuquara Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 23.653.293/0001-01, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **RODRIGO DA SILVA COSTA**, portador do RG: e inscrita no CPF/MF sob o nº 310.***.***-10 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 07/2026, pelas termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **COM CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO DUELO DE GIGANTES, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026. - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Pregão Nº 7/2026 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	39135	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026</p> <p>1-Narração e Show: Locução Nacional & Entretenimento: 01 Locutor de renome nacional (estilo Almir Cambra/Umberto Junior); 01 Comentarista técnico; 01 Apresentador de protocolo; 01 Voz comercial e 01 Animador de Arena (humorista) para interação com o público.</p> <p>2-Apoio e Suporte Operacional de Arena: Contratação de 02 profissionais de staff técnico para montagem/ajuste de bretes, operação de dispositivos de segurança mecânica, suporte logístico aos competidores no fundo do brete e manutenção da infraestrutura tecnológica (sensores e cablagem).</p> <p>3-Tropa e Manejo, Plantel de Elite: Disponibilização de 40 touros de alto desempenho competitivo; Equipe de manejo com 03 porteiros e 01 laçador de arena a cavalo.</p> <p>4-Arbitragem Julgamento Oficial: 02 Juizes de arena devidamente credenciados e afiliados à ABRJ (Associação Brasileira de Juizes de Rodeio) e CNAR, garantindo a lisura técnica das montarias</p> <p>5-Segurança e Saúde, Proteção Integral: 03 Salva-vidas profissionais para proteção dos atletas; Médico Veterinário responsável (CRMV) para garantir o bem-estar animal; Seguro de vida e cobertura trabalhista para todos os competidores (Lei Federal nº 10.220/2001).</p> <p>6-Estrutura Física, Arena e Montagem: Locação de arena completa com fechamento lateral, 08 bretes profissionais com sistema de solta rápida e infraestrutura para prova de 3 tombos.</p> <p>7-Tecnologia e Mídia, Transmissão e Registro: Sistema Digital Replay com transmissão em tempo real para painéis; Fotógrafo profissional e Videomaker com drone para cobertura de alta resolução.</p> <p>8-Cerimonial, Espetáculo de Abertura: Cenário oficial de abertura com protocolos religiosos/cívicos</p>	Serviço	UN	1,00	228.000,00	228.000,00

Handwritten signature/initials

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**Rua Molsés Luplon, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
llc@palmital.pr.gov.br

		e Show Piromusical (fogos de artifício sem estampido sonoro) durante os 03 dias de evento.						
		9-Premiação e Vaga. Mérito Esportivo: Gestão da premiação do rodeio em touros e garantia de vaga para o campeão da etapa na final da LNR em Barretos/SP.						
							TOTAL	228.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reals).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 7/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 07/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Pregão Nº 7/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço e datas designadas pelo Município de Palmital/PR, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 07/2026 que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue no prazo estipulado pelo setor de obras e engenharia após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem executadas no endereço solicitado.

II - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o serviço executado será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de execução ou não executar o que foi solicitado, identificado na entrega ou no período de execução.



000126

MUNICÍPIO DE PALMITALRua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
licita@palmital.pr.gov.br

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os serviços a serem executados devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada serviço a ser executado e de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 341/2023.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
5730	13.002.13.391.1301.2098	0	3.3.90.39.84.04	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais).

II - O Pagamento será na forma de concessão onerosa de uso de espaço público, a título precário, destinado à ocupação, organização e exploração da praça de bebidas durante a realização da 36ª festa do milho do município de Palmital-Pr, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, mediante contrapartida da concessionária consistente na realização integral do show de rodeio, incluindo montagem de arena, estrutura, equipamentos, profissionais, licenças, seguros, encargos legais e demais custos necessários à execução completa do evento, conforme condições, exigências e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1. b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras sanções legais, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstos no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - 85270-000 - Palmital/PR
licit@palmital.palmital.pr.gov.br

000127

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 7/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital - Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 02/04/2026.

ROBERTOCARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

**RODEIO DUELO
DE GIGANTES**

**LTDA:2365329300
0101**

Assinado de forma digital
por RODEIO DUELO DE
GIGANTES

LTDA:23653293000101

Dados: 2026.04.06 17:07:48

-03'00'

RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA
RODRIGO DA SILVA COSTA
CPF: 310.***.***-10
CONTRATADO

Testemunhas:

JOAO PEDRO PEDROSO
800.***.***-55

LIDIANE SIMIANO
067.***.***-12

GESTOR: MARLY KETES ROSSI
FISCAL: EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ



MUNICÍPIO DE PALMITAL
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – 85270-000 – Palmital/PR
licitapalmital@palmital.pr.gov.br

000128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Monsenhor José Maria Escrivá De Balag, 0 - CEP: 81480200 - Bairro: Tatuquara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.653.293/0001-01, neste ato por seu representante Legal, Senhor RODRIGO DA SILVA COSTA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 310.***.***-10.

OBJETO: COM CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO DUELO DE GIGANTES, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026

DATA DO CONTRATO: 02/04/2026 (dois dias de abril de 2026)
VIGÊNCIA: 01/04/2027 (primeiro dia de abril de 2027).
VALOR TOTAL: R\$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

GESTOR: MARLY KETES ROSSI
FISCAL: EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000129

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026 - P.E. 07/2026**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2026**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.**CONTRATADO: RODEIO DUELO DE GIGANTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Monsenhor José Maria Escrivá De Balag, 0 - CEP: 81480200 - Bairro: Tatuquara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.653.293/0001-01, neste ato por seu representante Legal, Senhor RODRIGO DA SILVA COSTA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 310.***-**-10.**OBJETO: COM CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE BEBIDAS, MEDIANTE A CONTRAPARTIDA DE REALIZAÇÃO INTEGRAL DO SHOW DE RODEIO DUELO DE GIGANTES, QUANDO DA REALIZAÇÃO DA 36ª FESTA DO MILHO DE PALMITAL, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE ABRIL DE 2026****DATA DO CONTRATO:** 02/04/2026 (dois dias de abril de 2026)**VIGÊNCIA:** 01/04/2027 (primeiro dia de abril de 2027).**VALOR TOTAL:** R\$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais).**FORO:** Comarca de Palmital - PR.Gestor;
MARLY KETES ROSSIFiscal;
EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ**Publicado por:**
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:6238482D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/04/2026, Edição 3503
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>